

# OFICINA DE TRABALHO

# CONTRATO DE GESTÃO DA ANA COM AS ENTIDADES DELEGATÁRIAS DE FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA: NORMAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

# **RELATÓRIO FINAL**

# SUMÁRIO

1.	Objetivos	002
2.	Público-Alvo	002
3.	Programação	002
4.	Participantes	005
5.	Encaminhamentos das discussões	007
6.	Gestão Orçamentária	010
7.	Gestão Financeira	022
8.	Gestão de Pessoal	038
9.	Gestão de Compras e Contratação de Obras e Serviços	047
10	O Contrato com a Caixa Econômica Federal	051
11	.Gestão Patrimonial	058
12	.Relatório de Gestão	066
13	. Prestação de Contas	115

#### **OBJETIVOS:**

- Intercâmbio sobre rotinas e experiências na aplicação das normas e procedimentos para execução de contrato de gestão entre a ANA e as entidades delegatárias de funções de Agência de Água.
- Proposição de aperfeiçoamento para as normas existentes e padronização de procedimentos para a agilização dos processos e das relações interinstitucionais.

### PÚBLICO-ALVO:

- AGEVAP (4 vagas),
- Consórcio PCJ (4 vagas),
- ANA (4 SAF GEREL/GEEFI/GEOFI/GEARR, 1 AOR, 2 AUD, 3 SAC, 1 STC,1SPR,2 SOC, 1 SFI, 1 PGE)
- Técnicos do MMA (1), da CEF (2) e do MPOG (2)

# PROGRAMAÇÃO:

#### Quarta-feira, 07/12

#### Manhã

9:00 h - Abertura – com o Diretor da ANA Dr. Oscar Cordeiro Netto

9:30h - Gestão orçamentária – elaboração de proposta anual e de plano de aplicação Palestrantes: Lucia Helena Cavalcante Valverde (GEOFI/ANA- 20') e Hendrik Lucchesi Mansur (AGEVAP- 10')

10:00h - Debate

10:30 h – Intervalo

10:45 h - Gestão financeira – arrecadação, repasse e aplicação dos recursos da cobrança Palestrantes: José Luiz de Souza (GEARR/ANA – 15'); João Luis da Cunha (GEEFI/ANA- 15') e Hendrik Lucchesi Mansur (AGEVAP- 10')

11:25 h - Debate

12:00 h - Almoço

#### Tarde

14:00h - Gestão de pessoal – seleção, recrutamento e contratação
 (Resolução 464/05)- Palestrantes: Hendrik Lucchesi Mansur
 (AGEVAP – 20') e Wilde Cardoso Gontijo Jr. (SAC/ANA- 10')

14:30h - Debate

15:00h - Gestão de compras e contratação de obras e serviços (Resolução 425/04) – Palestrante: Hendrik Lucchesi Mansur (AGEVAP)

15:30h – Debate

16:00h - Intervalo

16:15h - O Contrato com a Caixa Econômica Federal

Palestrante: Hendrik Lucchesi Mansur (AGEVAP)

16:45h – Debate

# Quinta-feira, 08/12

#### Manhã

9:00 h – Gestão patrimonial – administração de bens móveis e imóveis

Palestrantes: Luis Paulo Garcia Parente Filho (GEREL/ANA- 15') e

Hendrik Lucchesi Mansur (AGEVAP- 15')

9:30 h- Debate

10:00h - Relatório de Gestão – elaboraçãoPalestrante: Hendrik Lucchesi Mansur (AGEVAP)

10:30h – Intervalo

10:45h - Relatório de Gestão – avaliação

Palestrantes: Wilde Cardoso Gontijo Jr. (SAC/ANA- 15') e João Luis

da Cunha (GEEFI/ANA- 15')

11:15h – Debate

12:00h- Almoço

# 

16:00 h-

Encerramento

# PARTICIPANTES:

	NOME	INSTITUIÇÃO	TELEFONE (COM DDD)	E-MAIL
1	Alexandre Vilella	Consórcio PCJ	(19) 3406-4043	alexandre@agua.org.br
2	Andréa Francomano Bevilacqua	AGEVAP	(12) 3921-4140	francomano@uol.com.br
3	Anna Paola M. Bubel	ANA/SFI	(61) 2109-5253	anna@ana.gov.br
4	Antônio Carlos Montes	CEF	(61) 3414-8111	genoa@caixa.gov.br
5	Carlos Roberto de Oliveira	Consórcio PCJ	(19) 3406-4043	jurídico@agua.org.br
6	Daniela Possari	Consórcio PCJ	(19) 3407-5772	daniela@agua.org.br
7	Edmar C. Barros	ANA/AUD	(61) 2109-5426	ecbarros@ana.gov.br
8	Flávia G. Barros	ANA/SAC	(61) 2109-5362	flavia.barros@ana.gov.br
9	Francisco C. C. Lahóz	Agência PCJ	(19) 3406-4043	francisco@agua.org.br
10	Francisco Viana	ANA/SOC	(61) 2109-5251	fcoviana@ana.gov.br
11	Francisco Shozho Sato	MP/SEGES	(61) 3429-4904	francisco.sato@planejamento.gov.br
12	Hendrik Lucchesi Mansur	AGEVAP	(24) 3355-8389	hlmansur@ceivap.org.br
13	Ivan Laerte F. Laydner	ANA/SAC	(61) 2109-5151	ivanl@ana.gov.br
14	Ivarlindo Albuquerque Luna	ANA/AUD	(61) 2109-5424	ialuna@ana.gov.br
15	João Luiz da Cunha	ANA	(61) 2109-5472	jlcunha@ana.gov.br
16	José Luiz de Souza	ANA/GEARR	(61) 2109-5123	luiz.souza@ana.gov.br
17	Lúcia Helena C. Valverde	ANA/GEOFI	(61) 2109-5462	lucia.valverde@ana.gov.br
18	Lucinéia Maria Santos	ANA/SOC	(61) 2109-5141	lucineia.santos@ana.gov.br
19	Luiz Paulo Garcia Filho	ANA	(61) 2109-5479	luizparente@ana.gov.br
20	Mariana Facioli	AGEVAP	(24) 9945-6490	mariana@ceivap.org.br
21	Marly Cunha Terrell	ANA/SPR	(61) 2109-5325	marlyterrell@ana.gov.br
22	Milton C. Lima	ANA	(61) 2109-5418	milton.lima@ana.gov.br

23	Patrick Thadeu Thomas	ANA/GECOB	(61) 2109-5437	patrick@ana.gov.br
24	Paulo S. Tinel	Agência PCJ	(19) 3435-7564	prtinel@yahoo.com.br
25	Pedro C. Pocciotti	ANA	(61) 2109-5363	pedro@ana.gov.br
26	Regina Irene Passos de Freitas	ANA/STC	(61) 2109-5269	regina@ana.gov.br
27	Roberto Morais	ANA/SAC	(61) 2109-5105	roberto@ana.gov.br
28	Rodrigo Flecha	ANA/SAC	(61) 2109-5240	rodrigof@ana.gov.br
29	Sebastião Carlos Gama Filho	AGEVAP	(24) 9991-0556	lugamafilho@uol.com.br
30	Sérgio Razera	Agência PCJ Consórcio PCJ	(19) 3435-7564	sergio@agua.org.br
31	Wilde Cardoso Gontijo Júnior	ANA	(61) 2109-5390	wilde@ana.gov.br

# **ENCAMINHAMENTOS DAS DISCUSSÕES:**

#### 1) Gestão Orçamentária

- Verificar a legalidade de retirar o cronograma do contrato de gestão e alterar o texto do Contrato estabelecendo que os repasses serão feitos ä medida que os recursos são arrecadados.
  - 1. Responsável: ANA
  - 2. Prazo: para próximo Termo Aditivo.
- Verificar a possibilidade de repasse sob rubrica única de Custeio, para todos os recursos.
  - 1. Responsável: ANA
  - 2. Prazo: para 2007.
- Acordar calendário para elaboração da proposta orçamentária anual, viabilizando a data de 31 de maio, conforme Contrato.
  - 1. Responsável: ANA e ENTIDADES DELEGATÁRIAS
  - 2. Prazo: janeiro de 2006.
- Encaminhar para ANA parecer sobre a inaplicabilidade da lei n. 4320/64 em função da figura jurídica das entidades delegatárias.
  - 1. Responsável: AGEVAP
  - 2. Prazo: até 21 de dezembro de 2005.

#### 2) Gestão Financeira

- Sugerir aperfeiçoamentos ao boletim informativo sobre a arrecadação e o repasse.
  - 1. Responsável: ENTIDADES DELEGATÁRIAS
  - 2. Prazo: até 31 de dezembro de 2005.
- Disponibilizar o boletim informativo mensalmente.
  - 1. Responsável: ANA
  - 2. Prazo: a partir de janeiro de 2006.
- Verificar a legalidade de divulgar a relação dos usuários adimplentes ("amigos da bacia").
  - 1. Responsável: ANA
  - 2. Prazo: operacionalizar em Janeiro de 2006.
- Verificar os normativos sobre a aplicação dos rendimentos da Fonte 116 (fonte 280) com vistas a repassá-lo à Bacia correspondente.
  - 1. Responsável: ANA
  - 2. Prazo: janeiro de 2006.

#### 3) Gestão de Pessoal

- Encaminhar proposta de ajustes para a Resolução 464 em vigência.
  - 1. Responsável: ENTIDADES DELEGATÁRIAS
  - 2. Prazo: até 31 de janeiro de 2006.

#### 4) Gestão de Compras e contratação de obras e serviços

- Encaminhar proposta de ajustes para a Resolução 425 em vigência.
  - 1. Responsável: ENTIDADES DELEGATÁRIAS
  - 2. Prazo: até 31 de janeiro de 2006.

#### 5) Contrato com a Caixa Econômica Federal

- Verificar a possibilidade de ajustar o Contrato com a AGEVAP sem a necessidade de atendimento à IN 001/STN.
  - 1. Responsável: CEF/GENOA
  - 2. Prazo: janeiro de 2006.
- Elaboração de proposta de normativos à CEF sobre as necessidades específicas de cada Bacia para a aplicação dos recursos.
  - 1. Responsável: ENTIDADES DELEGATÁRIAS
  - Prazo: fevereiro de 2006.

# 6) Gestão Patrimonial

- Agendar visita às Entidades Delegatárias.
  - 1. Responsável: ANA
  - 2. Prazo: fevereiro de 2006.
- Estudar procedimentos para a "baixa" de bens e comunicar às Entidades Delegatárias.
  - 1. Responsável: ANA
  - 2. Prazo: janeiro de 2006.
- Proceder anualmente ao inventário dos bens patrimoniados como "ANA" e encaminhar à ANA, junto com a prestação de contas.
  - 1. Responsável: ENTIDADES DELEGATÁRIAS
  - 2. Prazo: na prestação de contas de cada ano.

#### 7) Relatório de Gestão

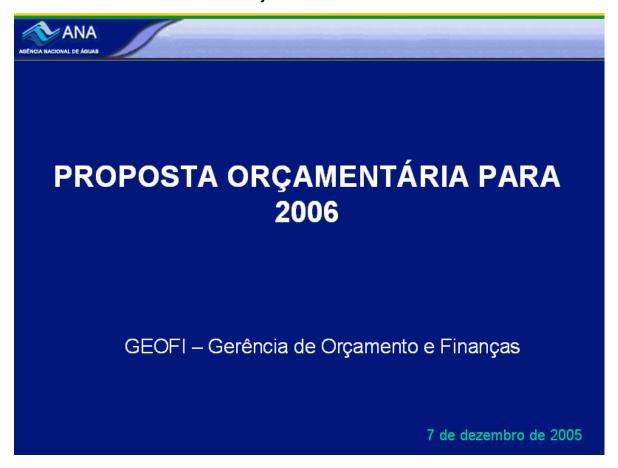
- Elaborar calendário para a elaboração, ajustes e relatório conclusivo da avaliação dos Relatórios de Gestão.
  - 1. Responsável: ANA
  - 2. Prazo: janeiro de 2006

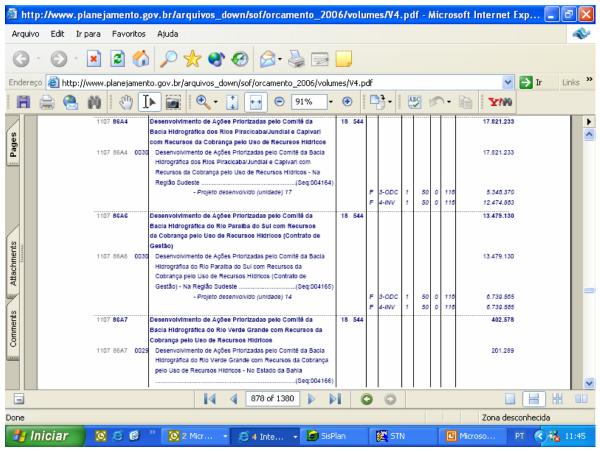
- Propiciar a participação das Entidades Delegatárias e dos Comitês antes da consecução final do Relatório de Avaliação.
  - 1. Responsável: ANA
  - 2. Prazo: estará no calendário anual.
- Agendar reuniões prévias à entrega para a ANA do Relatório de Gestão com os Conselhos orientadores das Entidades Delegatárias.
  - 1. Responsável: ENTIDADES DELEGATÁRIAS
  - 2. Prazo: janeiro e julho de 2006.
- Agendar reuniões para apreciação do Relatório de Avaliação com os Conselhos orientadores das Entidades Delegatárias.
  - 1. Responsável: ENTIDADES DELEGATÁRIAS
  - 2. Prazo: março e outubro de 2006.
- Elaborar Manual Operativo do Contrato de Gestão ANA/PCJ.
  - 1. Responsável: ANA
  - 2. Prazo: janeiro de 2006.
- Instituir Comissão de Avaliação Contrato de Gestão ANA/PCJ.
  - 1. Responsável: ANA
  - 2. Prazo: janeiro de 2006.

#### 8) Prestação de Contas Anuais

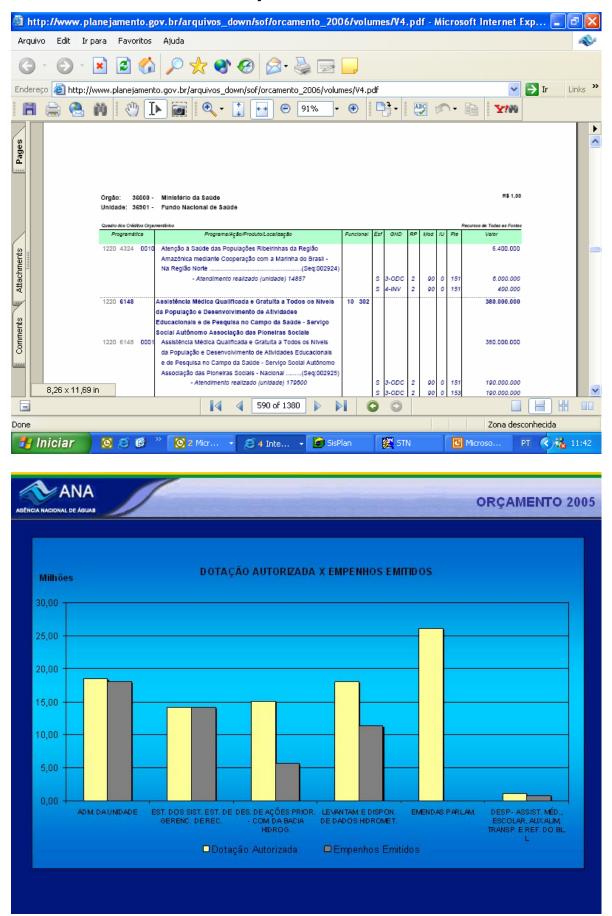
- Estudar a exigência quanto a apresentação da declaração de bens presente no normativo do TCU.
  - 1. Responsável: ANA e ENTIDADES DELEGATÁRIAS
  - Prazo: até 31 de dezembro de 2005.

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

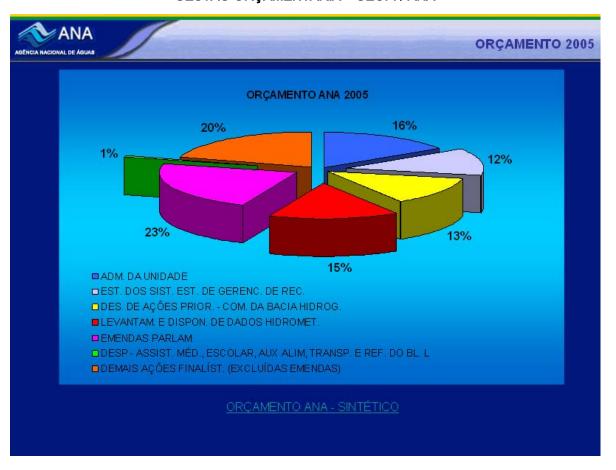


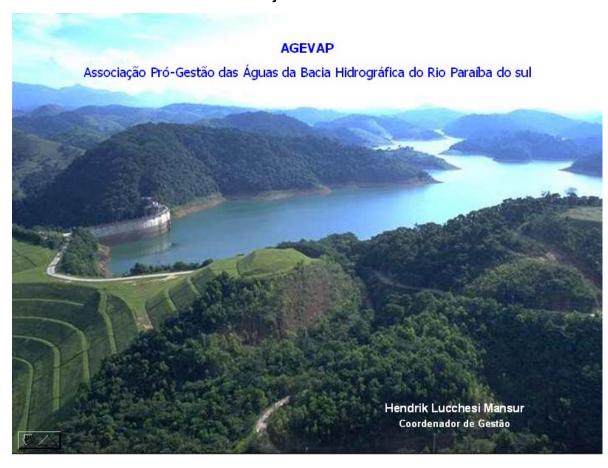


# GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - GEOFI / ANA



# GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - GEOFI / ANA







Gestão Orçamentária



## Gestão Orçamentária

Orçamento
Contrato de Gestão

apresentar à ANA, até 30/maio de cada ano, a proposta orçamentária anual para o exercício seguinte, aprovada pelo CEIVAP

- Orçamento
- Hierarquização
- dificuldade de entendimento hierarquização 2005 e orçamento 2006

ORCAEMINTO 2004	Valor (R\$)		20	04	
ORÇAEMINTO 2004		SET	OUT	NOV	DEZ
1. Ações de Gestão e Planejamento	2.400.000				
1.1 Implantação e operação da agência					
1.1.1 Despesas com pessoal	250.000	60.000	42.000	45.000	103.00
1.1.2 Desp.gerenciamento financeiro	152.000		43.640	68.000	40.360
1.1.3 Outras despesas	348.000	40.000	8.000	257.276	42.724
Sub-total do item 1.1	750.000				
1.2 <mark>Ações de Gestão</mark>					
1.2.1 Camp.conscientização na Bacia	45.000		45.000		
1.2.2 Progr. de regularização de usos	100.000		· '	100.000	
1.2.2 Outras ações delib , pelo CBVAP	805.000				805.00
Sub-total do item 1.2	950.000				
1.3 Ações de Planejamento					
1.3.1 Ver.proj.trat.esgotos-Paraibuna	100.000				100.00
1.3.2 Proj. exec .Sist. Esg. BM (RJ)	472.000		472.000		
1.3.3 Outras ações delib , pelo CBVAP	128.000				128.00
Sub-total do item 1.3	700.000				
2. Ações Estruturais	7.600.000				
2.1 Obras de Esgotamento Sanitário					
2.1.1 ETE (10 mil hab.) - Muria é/MG	500.000		500.000		
2.1.2 ETE (33.500 hab.) - Cach. Paulista	1.000.000		1.000.000		
2.1.3 ETE (1.100 habitantes) - Ubá/MG	72.000		72.000		
2.1.4 ETE (9 mil habitantes) - Ubá/MG	610.000		610.000		
2.1.5 ETE (6 mil hab.) - Carangola/MG	800.000				800.00
2.1.6 Coletor Tronco (ETE Pedregulho) -	200,000			200.000	
Guaratinguetá/SP				200.000	
2.1.7 ETE (35 mil hab.) Guaratinguetá/SP	1.570.276				1.570.27
2.1.8 ETE 2 MÓDULO- Muriaé/MG	371.795			371.795	
2.1.9 ETE 2 MÓDULO- U <b>tá/M</b> G	413.793			413.793	
Sub-total do item 2.1	5.537.864				
2.2 Controlle de erosão					
2.2.1 Sub-bacia São Gonçalo -	1.000.000			1.000.000	
Guaratinguetá/SP	1.000.000			1.000.000	
Sub-total do item 2.2	1.000.000				
2.3 Outras ações estruturais				222.422	
2.3.1 PRODES	332,136			332.136	
2.3.2 Canais de Campos/RJ	730.000			730.000	
Sub-total do item 2.3	1.062.136				
TOTAL PREVISTO	10.000.000	100.000	2.792.640	3.518.000	3,589.3

# Orçamento 2004

(Deliberação nº 30 CEIVAP de 23/11/04)



alteração na aplicação do recurso — alteração contrato de gestão



# Gestão Orçamentária

# Item Orçamentário

	Ações 2004
ı	1- Ações de Implantação e Operação da Agência
II	3- Ações de Gestão
	4- Ações de Planejamento
III	5- Açőes Estruturais

	Ações 2005	
I	1- Ações de Implantação e Operação da Agência	→ Custeio
II	2- Ações Não Estruturais Prioritárias para o Contrato de Gestão	→ Programas
III	3- Ações de Gestão	→ Programas
IV	4- Ações de Planejamento	→ Programas
V	5- Ações Estruturais	→ Programas



# Gestão Orçamentária

# 5- Ações Estruturais

	PROG	Ações ESTRUTURAIS	Proponente   minimulation   Recursos 2004   Recursos 2005   valor da   (**)		Valor Total do Program a				
1	PROG(E)300/04	ET E Saffra/ Muria é	DEMSUR	87 1.79 5,0 0	871.795,00	0,00	19.179,49	6.974,36	897.948,85
2	PROG(E)301/04	ET E Bairro « Zona Norte/Ubá	Prefeitura de Ubá	1.095.793,00	1.095.793,00	0,00	24.107,45	8.766,34	1.128.666,79
3	PROG(E)303/04	ET E Cach. Paul Ista/Cacho ei ra Paul Ista	SA BES P	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	22.000,00	8.000,00	1.030.000,00
4	PROG(E)300/05	Coletor Tronco ETE Pedrequiho/Guaratinque ta	SAAE DE GUARATING UETÁ	200.000,00	200.000,00	0,00	4.400,00	1.600,00	206.000,00
5	PROG(E)301/05	Controle de ero são na sub-bacia São Gonçalo/Guaratingue tá	PREFEITURA DE GUARATINGUETÁ	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	22.000,00	8.000,00	1.030.000,00
6		Canals de Campos/SERLA	FUNDENOR/S ER LA	730.000,00	730.000,00	0,00	16.060,00	5.840,00	75 1.900,00
7		to Módulo da ETE Carangola/Carangola	PREFEITURA DE CARANGOLA	800.000,00	0,00	800.000,00	17.600,00	6.400,00	824.000,00
8		ET E Pedreguiho/Guara tingue ta	SAAE DE GUARATING UETÁ	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00	52.800,00	19.200,00	2.472.000,00
	Total 8.091.588.00 4.891.588.00 3.200.000.00 178.146.94 64.780.70								



# Orçamento 2005

(Deliberação nº 35 CEIVAP de 17/12/04 – Adequado pela deliberação nº 54 de 16/09/05)

### Orçamento Anual da AGEVAP para o exercício de 2005

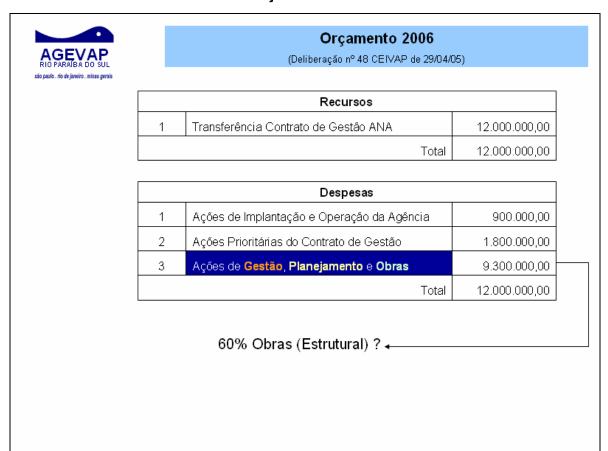
	Recursos							
1	Transferência Contrato de Gestão ANA	10.000.000,00						
2	Outras Transferências	63.000,00						
3	Rendimentos Financeiros	100.000,00						
4	Contrato de Gestão a Regularizar 2004 — Recursos Financeiros Disponíveis	7.267.864,00						
	TOTAL	17.430.864,00						

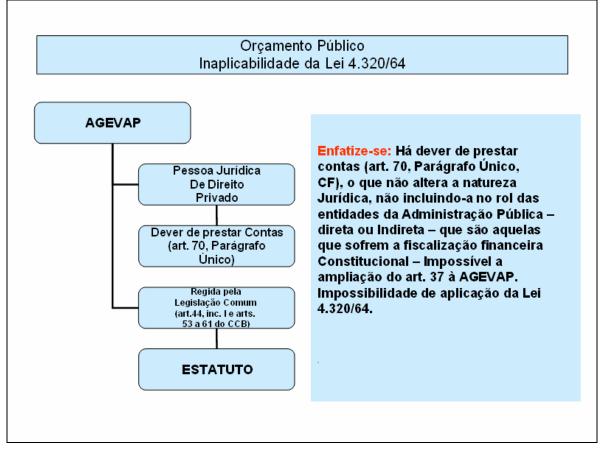
	Despesas							
1	Ações de Implantação e Operação da Agência	1.246.827,06						
2	Ações Não Estruturais Prioritárias para o Cumprimento do Contrato de Gestão	1.100.000,00						
3	Ações de Gestão	1.695.000,00						
4	Ações de Planejamento	2.233.653,24						
5	Ações Estruturais	11.155.383,70						
	TOTAL	17.430.864,00						



# Gestão Orçamentária

	III - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2005 - ido em Muriaé (MG), no dia 17 de dezembro de 2004	Valor (R\$)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAI
				P	REVISÃO DE (	GASTOS	
ITE M	DESCRIÇÃO						
1	IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DA AGÊNCIA	750.000	62.500	62.500	62.500	62.500	62.50
2	AÇÕES NÃO ESTRUTURAIS PRIORITÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS DO CONTRATO DE GESTÃO	1.000.000	83.333	83,333	83.333	83.333	83.33
3	AÇÕES DE GESTÃO A SEREM DELIBERADAS	1.650.000				330.000	
4	AÇÕES DE PLANEJAMENTO A SEREM DE LIBERADAS	1.650.000				330.000	
5	AÇÕES ESTRUTURAIS A SERE <mark>M DELIBERADAS</mark>	4.950.000	N. C.			742.500	346.5
	TOTAL DESPESAS	10.000.000	145.833	145.833	145.833	1.548.333	492.3
			•	PREVISÃO	DE RECEITAS	E DESEMBO	LS0
PREVIS	SÃO DAS RECEITAS DA COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA	10.000.000	520.000	520.000	520,000	520,000	520.0
	PREVISÃO ACUMULADO DA RECEITA		520.000	1.040.000	1.560.000	2.080,000	2,600,
	TOTAL DESEMBOLSO		145.833	145.833	145.833	1.548.333	492.3
	TOTAL ACUMULADO		145,833	291.667	437,500	1.985,833	2.478.







#### Gestão Orçamentária

#### Plano de Contas

# Transferência recursos da cobrança

- · Ativo conta bancária
- · Passivo Contrato de Gestão a Regularizar
  - Contrato de Gestão ANA (repasse)
  - Rendimento do Contrato de Gestão ANA
- Contratos a regularizar
  - · Contrato de Gestão a Regularizar
    - Prog (C) Implantação e Operação (7,5%)
    - PROG (PR) 01/05 Atualização do Plano
    - PROG (PR) 02/05 Regularização de Uso
    - PROG (PR) 03/05 Apoio à Execução do Plano de RH
    - PROG (G) 04/05 Campanha de Conscientização
    - PROG (PL) 200/05 Projeto Exc. Sist. Trat. Esgoto BM
    - PROG (E) 300/05 ETE Safira Muriaé

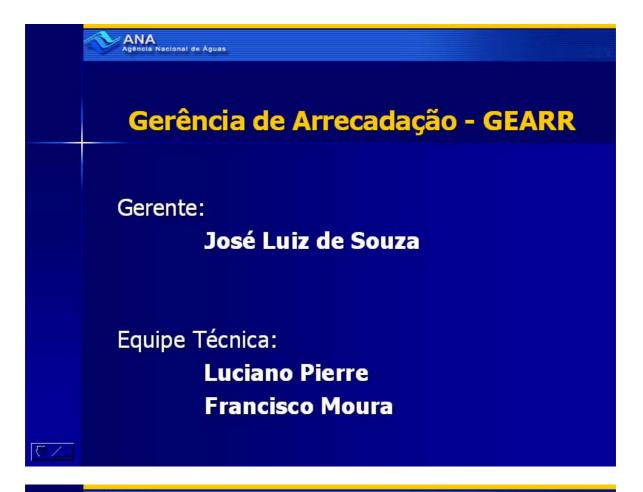
# CONTRATO DE GESTÃO - ANEXO III - 1º TERMO ADITIVO

ANEXO III - CRONOGRAMA DE			2	004	
DESEMBOLSO 2004 - Revisado e aprovado em Paraibuna (SP), no dia 23 de novembro de 2004	Valor (R\$)	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
PRE	VISÃO DE GA	STOS			
1. Ações de Gestão e Planejamento	2.400.000				
1.1 Implantação e operação da agência					
1.1.1 Despesas com pessoal	250.000	60.000	42.000	45.000	103.000
1.1.2 Despesas com gerenciamento financeiro	152.000		43.640	68.000	40.360
1.1.3 Outras despesas	348.000	40.000	8.000	257.276	42.724
Sub-total do item 1.1	750.000				
1.2 Ações de Gestão					
1.2.1 Campanha de conscientização na Bacia	45.000		45.000		
1.2.2 Programa de regularização de usos	100.000			100.000	
1.2.2 Outras ações deliberadas pelo CEIVAP	805.000				805.000
Sub-total do item 1.2	950.000				
1.3 Ações de Planejamento 1.3.1 Revisão de projeto de tratamento de esgotos - Paraibuna/SP	100.000				100.000
T.3.2 Projetos executivos para o Sistema de Esgoto Sanitário - Barra Mansa (RJ)	472.000		472.000		
1.3.3 Outras ações deliberadas pelo CEIVAP	128.000				128.000
Sub-total do item 1.3	700.000				
2. Ações Estruturais	7.600.000				
2.1 Obras de Esgotamento Sanitário	500.000		F00 000		
2.1.1 ETE (10 mil habitantes) - Muriaé/MG 2.1.2 ETE (33.500 habitantes) - Cachoeira Paulista/SP	1.000.000		1.000.000		
, ,					
2.1.3 ETE (1.100 habitantes) - Ubá/MG	72.000		72.000		
2.1.4 ETE (9 mil habitantes) - Ubá/MG 2.1.5 ETE (6 mil habitantes) - Carangola/MG	610.000 800.000		610.000		900 000
, ,					800.000
2.1.6 Coletor Tronco (ETE Pedregulho) - Guaratinguetá/SP	200.000			200.000	
2.1.7 ETE (35 mil habitantes) - Guaratinguetá/SP	1.570.276				1.570.276
2.1.8 ETE 2 MÓDULO (10 mil habitantes) - Muriaé/MG	371.795			371.795	
2.1.9 ETE 2 MÓDULO (10 mil habitantes) - Ubá/MG	413.793			413.793	
Sub-total do item 2.1	5.537.864				
2.2 Controle de erosão					
2.2.1 Sub-bacia São Gonçalo - Guaratinguetá/SP	1.000.000			1.000.000	
Sub-total do item 2.2	1.000.000				
2.3 Outras ações estruturais 2.3.1 PRODES	332.136			332.136	
2.3.2 Canais de Campos/RJ	730.000			730.000	
Sub-total do item 2.3	1.062.136		<u> </u>	. 50.000	
TOTAL DESPESAS	10.000.000	100.000	2.792.640	3.518.000	3.589.360
PREVISÃO DE	RECEITAS E	DESEMBOLS	0		
3. Cobrança pelo uso da água	10.000.000	100.000	2.792.640	3.518.000	3.589.360
TOTAL DESEMBOLSO	10.000.000	100.000	2.792.640	3.518.000	3.589.360
TOTAL ACUMULADO		100.000	2.892.640	6.410.640	10.000.000

# CONTRATO DE GESTÃO - ANEXO III - 2º TERMO ADITIVO

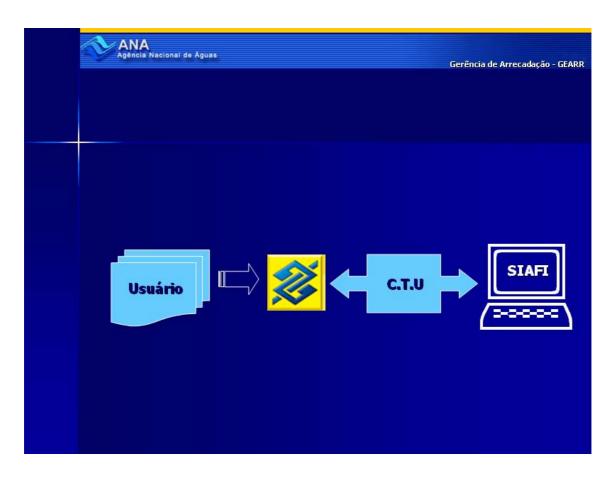
			2005											
	ANEXO III - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2005 - Aprovado em Muriaé (MG), no dia 17 de dezembro de 2004		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
					PREVISÃO I	DE GASTOS								
ITEM	DESCRIÇÃO													
1	IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DA AGÊNCIA	750.000	62.500	62.500	62.500	62.500	62.500	62.500	62.500	62.500	62.500	62.500	62.500	62.500
2	AÇÕES NÃO ESTRUTURAIS PRIORITÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS DO CONTRATO DE GESTÃO	1.000.000	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333
3	AÇÕES DE GESTÃO A SEREM DELIBERADAS	1.650.000				330.000		206.250		206.250		206.250	206.250	495.000
4	AÇOES DE PLANEJAMENTO A SEREM DELIBERADAS	1.650.000				330.000		206.250		206.250		206.250	206.250	495.000
5	AÇÕES ESTRUTURAIS A SEREM DELIBERADAS	4.950.000				742.500	346.500		346.500		346.500			3.168.000
	TOTAL DESPESAS	10.000.000	145.833	145.833	145.833	1.548.333	492.333	558.333	492.333	558.333	492.333	558.333	558.333	4.303.833
				PREVISA	ÃO DE RECEI	TAS E DESEM	BOLSO							
PREVISÃO	DAS RECEITAS DA COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA	10.000.000	520.000	520.000	520.000	520.000	520.000	520.000	520.000	520.000	520.000	520.000	520.000	4.280.000
	PREVISÃO ACUMULADO DA RECEITA		520.000	1.040.000	1.560.000	2.080.000	2.600.000	3.120.000	3.640.000	4.160.000	4.680.000	5.200.000	5.720.000	10.000.000
	TOTAL DESEMBOLSO		145.833	145.833	145.833	1.548.333	492.333	558.333	492.333	558.333	492.333	558.333	558.333	4.303.833
	TOTAL ACUMULADO		145.833	291.667	437.500	1.985.833	2.478.167	3.036.500	3.528.833	4.087.167	4.579.500	5.137.833	5.696.167	10.000.000

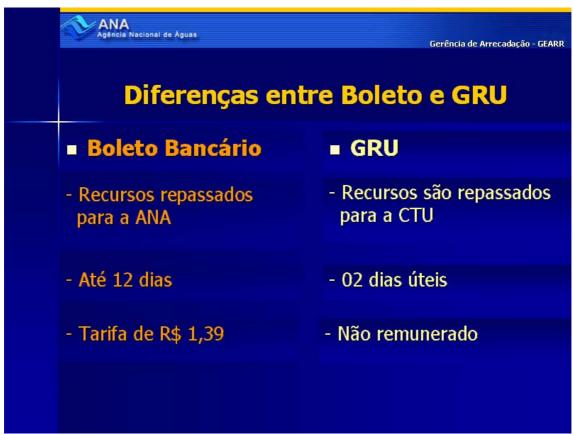
GESTÃO FINANCEIRA





#### GESTÃO FINANCEIRA - ANA - GEARR



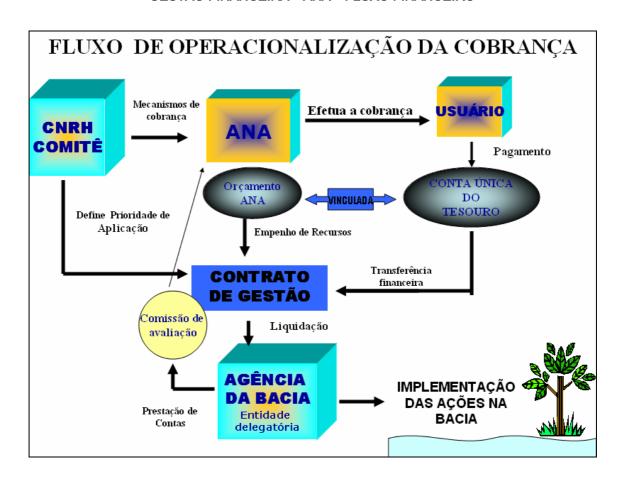


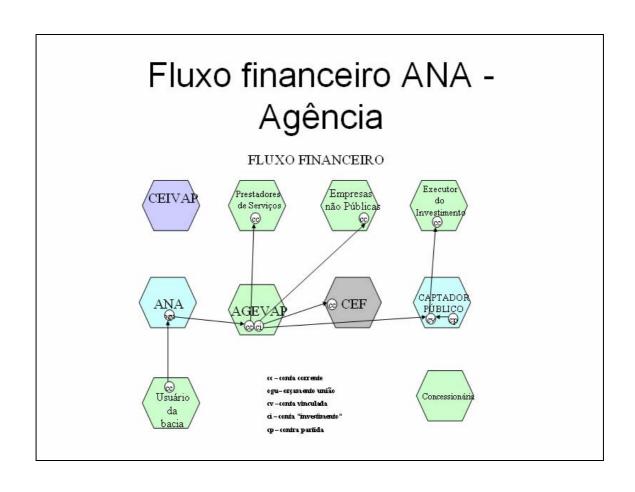
# Resolução ANA nº 318 Procedimento: Emissão e retificação de boletos de cobrança; Arrecadação e controle de pagamentos pelo direito de uso de Recursos Hídricos; e Restituição ou a compensação de valores pagos a maior ou indevidamente.



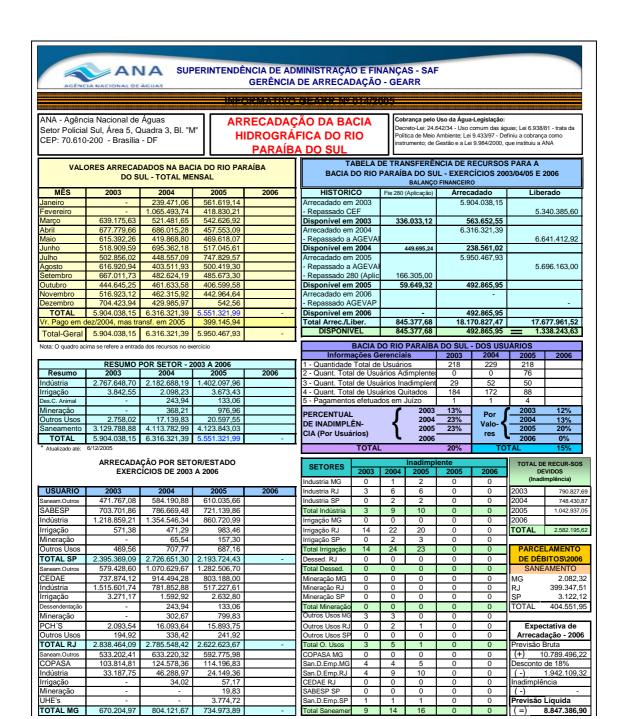
### GESTÃO FINANCEIRA - ANA - GEARR



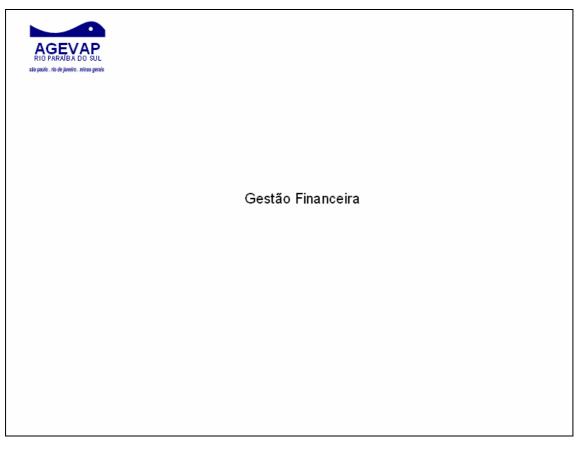


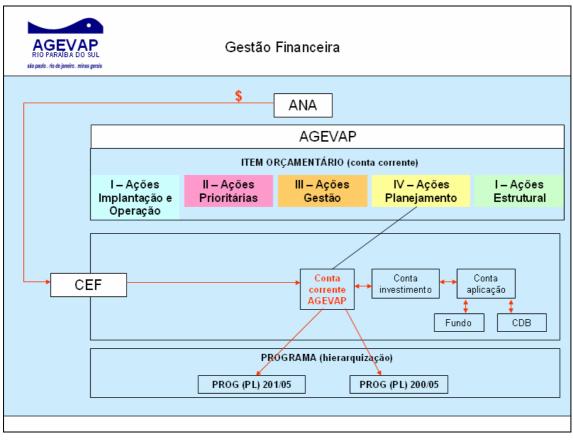


#### GESTÃO FINANCEIRA - ANA - FLUXO FINANCEIRO



### GESTÃO FINANCEIRA - AGEVAP





# GESTÃO FINANCEIRA – AGEVAP



# Implantação e Operação da Agência – 7,5% Previsão de despesas - 2005

ITEM	DESPESAS	%
Ordenados e salários	266.580,90	40,42%
Serviços prestados empresa	109.895,96	16,66%
INSS empresa	79.787,25	12,10%
Aluguel de veículo	30.058,50	4,56%
Despesas bancárias	28.005,50	4,25%
Diária e Reembolso	27.736,69	4,21%
FGTS	23.540,83	3,57%
Comunicação (telefone)	21.809,86	2,86%
Locomoção (passagem aérea)	18.849,84	2,86%
13° Salário	16.870,00	2,56%
Depesas pequena monta	9.348,15	1,42%
Despesas diversas	8.328,41	1,26%
Férias	6.000,00	0,91%

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA STN Nº 03, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2004

# INSTRUÇÃO NORMATIVA STN Nº 03, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2004

Institui e regulamenta os modelos da Guia de Recolhimento da União – GRU, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Regimento Interno da Secretaria do Tesouro Nacional, aprovado pela Portaria MF/Nº 71, de 08 de abril de 1996, e tendo em vista o disposto no art. 98 da Lei 10.707, de 30 de julho de 2003 e no Decreto nº. 4.950, de 09 de janeiro de 2004,

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Ficam aprovados os formulários da Guia de Recolhimento da União GRU, na forma dos anexos I e II desta Instrução Normativa.
- §1º Os formulários de que trata o caput serão utilizados, obrigatoriamente, para o recolhimento de receitas e demais valores ao Tesouro Nacional e nos pagamentos entre órgãos da administração pública federal integrantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal SIAFI.
- §2º O disposto neste artigo não se aplica aos recursos recolhidos mediante a Guia de Previdência Social GPS, instituída pelo Instituto Nacional de Seguridade Social e aos recolhimentos mediante Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF, instituído pela Secretaria da Receita Federal.
- §3º Nos casos devidamente comprovados em que características operacionais inviabilizem a utilização da GRU, a Coordenação-Geral de Programação Financeira poderá, em caráter excepcional, submeter à avaliação do Secretário do Tesouro Nacional, pedido de autorização para a arrecadação de receitas em documento distinto.
- Art. 2º O Banco do Brasil S.A. é o agente financeiro arrecadador e centralizador da Guia de Recolhimento da União GRU.
- §1º Os recursos financeiros serão repassados à conta única do Tesouro Nacional mantida no Banco Central do Brasil até o segundo dia útil após o efetivo ingresso dos valores na conta reserva bancária do Banco do Brasil S.A.
- § 2º O agente financeiro não fará jus ao recebimento de tarifa pelos serviços referentes à arrecadação por meio das Guias de Recolhimento da União.
- Art. 3º Á Guia de Recolhimento da União GRU será emitida obrigatoriamente com código de barras, sob a forma de documento compensável (GRU cobrança) ou para recolhimento exclusivo no Banco do Brasil (GRU Simples).
- §1º As guias citadas no caput poderão ser impressas mediante acesso à rede mundial de computadores (Internet) nas páginas do Tesouro Nacional e do Banco do Brasil S. A., ou no sítio do próprio órgão favorecido da arrecadação.
- § 2º A GRU Cobrança destina-se ao recolhimento de valores superiores a R\$30,00 (trinta reais), devendo os valores inferiores serem recolhidos, preferencialmente, por meio de GRU Simples.
- Art. 4º É de exclusiva responsabilidade dos órgãos, fundos, autarquias, fundações e demais entidades da administração pública federal, emitentes das Guias de Recolhimento da União, a divulgação dos códigos de recolhimento de suas receitas ao público, bem como a verificação do correto recebimento dos valores, entendendo-se com o agente financeiro no caso de divergências.
- § 1º A emissão da Guia de Recolhimento da União GRU deverá atender às especificações aprovadas por esta Instrução Normativa, preservando a integridade do código de barras de forma a não prejudicar a correta classificação e destinação dos valores arrecadados.
- § 2º Os órgãos, fundos, autarquias, fundações e demais entidades da administração pública federal que autorizarem o recebimento da GRU por meio de cheques, ficam obrigados a ressarcir ao agente financeiro os valores de cheques devolvidos, antecipadamente repassados à

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA STN Nº 03, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2004

conta única do Tesouro Nacional, no prazo de 72 horas, contados a partir da data de comunicação do Banco do Brasil S.A.

Art. 5º É de competência exclusiva da Secretaria do Tesouro Nacional a criação dos códigos de recolhimento a serem utilizados na Guia de Recolhimento da União, bem como a sua disponibilização por meio do SIAFI.

Parágrafo Único. Os órgãos, fundos, autarquias, fundações e demais entidades da administração pública federal deverão solicitar à Secretaria do Tesouro Nacional a criação e cadastramento de seus respectivos códigos de recolhimentos.

- Art. 6º Observado o disposto nesta Instrução Normativa as regras de negócio envolvendo a Secretaria do Tesouro Nacional e o Banco do Brasil S.A., com vistas à prestação de serviços de arrecadação e centralização da Guia de Recolhimento da União GRU serão estabelecidas em convênio.
- Art. 7º Os procedimentos estabelecidos no Manual do SIAFI, referentes à sistemática do depósito direto na conta única permanecerão em vigor até que a Secretaria do Tesouro Nacional finalize os trabalhos de implantação da Guia de Recolhimento da União GRU, observado o prazo estabelecido pelo Decreto No. 4.950 de 09 de janeiro de 2004.
- Art. 8º Compete aos Coordenadores-Gerais de Programação Financeira e de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional, em suas respectivas áreas de atuação, a expedição de atos complementares necessários ao cumprimento desta Instrução Normativa, por meio de publicação dos procedimentos em macrofunção específica do Manual SIAFI.

JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY

# INSTRUÇÃO NORMATIVA STN Nº 03, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2004

# Anexo I – GRU - COBRANÇA

- O documento tem duas vias ou partes ( ficha de compensação e recibo do sacado)
- O documento é similar ao bloqueto de cobrança bancária, inclusive o código de barras.

CAMPOS DA GRU	O QUE DEVE CONTER	
Uso do Órgão / STN	O Brasão da República em forma de marca d'água e Identificação do Governo	
	Federal e da Guia de Recolhimento da União. GRU – Cobrança.	
Linha Digitável do	(OBRIGATÓRIO)  Representação numérica do código de barras.	
Linha Digitável do Código de Barras	Representação numerica do codigo de barras.	
Local de Pagamento	Praça de pagamento do documento.	
Cedente	Nome do órgão arrecadador / favorecido (OBRIGATÓRIO)	
Data do Documento	Data do documento do cedente	
Número do	Número do documento do cedente	
Documento		
Espécie do Documento	Espécie de documento do cedente	
Aceite	Informação sobre aceite	
Data de processamento	Data de emissão da Guia de Recolhimento DA União - GRU	
Uso do Banco	Uso exclusivo da instituição financeira	
Carteira	Tipo de Carteira e variação da carteira de cobrança	
Espécie de moeda	Identifica o tipo de moeda	
Quantidade	Quantidade da moeda	
Valor	Valor da moeda em Reais	
Instruções	Instruções específicas para pagamento.	
Vencimento	DD/MM/AAAA ou "Contra apresentação"	
Agência/ Código	Identifica a Agência e Código do emitente da GRU	
Nosso Número	Identifica o título do cedente	
Valor do documento	Valor a ser recolhido	
Desconto / Abatimento	Valor do desconto ou abatimento.	
Outras Deduções	Valor de outras deduções.	
Mora / Multa	Valor da multa, mora e juros.	
Outros Acréscimos	Valor de outros acréscimos.	
Valor cobrado	Valor a ser efetivamente pago (Álgebra dos campos de 1 a 5)	
Sacado	Nome do contribuinte. Opcionalmente, também pode trazer o endereço.	
Código de Barras	Formação do código de barras obedece padrão FEBRABAN. (OBRIGATÓRIO)	

# Anexo II – GRU-SIMPLES

CAMPOS DA GRU	O QUE DEVE CONTER
Uso da STN/ ÓRGÃO	O Brasão da República, Identificação do Governo Federal e da Guia de
	Recolhimento da União. GRU –Simples. (OBRIGATÓRIO)
Linha Digitável do Código	Representação numérica do código de barras. (OBRIGATÓRIO)
de Barras	
Nome do	Nome do contribuinte/ Recolhedor.
Contribuinte/Recolhedor	
Nome da Unidade	Nome do órgão arrecadador emitente da GRU
Favorecida	
Instruções	Instruções específicas para o pagamento.
Código de Recolhimento	Código criado pela COFIN/STN. (OBRIGATÓRIO)
Número de referência	Identifica o título do cedente. Se conveniente, a UG pode definir como
	obrigatório.

# INSTRUÇÃO NORMATIVA STN N° 03, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2004

Competência	Mês e ano de competência Do recolhimento.
Vencimento	DD/MM/AAAA ou "Contra-apresentação"
CNPJ ou CPF do	Código que identifique o recolhedor. Pode ser CNPJ (14 posições numéricas)
Contribuinte	ou CPF (11 posições numéricas). (OBRIGATÓRIO)
Código da Unidade/	Código da unidade (e gestão) emitente da Guia de recolhimento da União –
Gestão	GRU.
Valor do Principal	Valor a ser recolhido
(Documento)	
Desconto/Abatimento	Valor dos descontos e abatimentos concedidos
Outras deduções	Valor das outras deduções
Mora/Multa	Valor da multa e mora
Juros/Encargos	Valor dos juros e encargos
Outros acréscimos	Valor dos outros acréscimos
Valor Cobrado	Valor a ser efetivamente pago (Álgebra dos campos 1 a 5)
Código de Barras	Área destinada à impressão (obrigatória) do código de barras. O código é do
	tipo 2 de 5 intercalado. É composto pelo Código de Recolhimento, Código da
	Unidade favorecida e gestão, vencimento e valor do principal. Quando não
	informado vencimento e valor no ato da emissão da guia, o código de barras
	assume zero.
Autenticação Mecânica	Área destinada à autenticação mecânica no ato do pagamento. O banco pode
	emitir recibo para quitação deste documento.

#### DECRETO Nº 4.950, DE 09 DE JANEIRO DE 2004

#### DECRETO Nº 4.950, DE 9 DE JANEIRO DE 2004.

Dispõe sobre a arrecadação das receitas de órgãos, fundos, autarquias, fundações e demais entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 98 da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003, DECRETA:

- Art. 1<sub>o</sub> A arrecadação de todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos, autarquias, fundações e demais entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, far-seá por intermédio dos mecanismos da conta única do Tesouro Nacional, na forma regulada por este Decreto.
- § 1<sub>°</sub> O produto da arrecadação de que trata o **caput** será recolhido à conta do órgão central do Sistema de Programação Financeira do Governo Federal, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal SIAFI.
- § 2º Serão objeto de programação financeira todas as receitas com trânsito pelo órgão central do Sistema de Programação Financeira do Governo Federal.
- § 3º A implementação do regime de arrecadação previsto no **caput** deste artigo poderá ser feita de forma progressiva, observado o prazo máximo de seis meses, segundo critérios estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.
- Art. 2º Nos casos de receitas que têm origem no esforço próprio de órgãos e entidades da administração pública nas atividades de fornecimento de bens ou serviços facultativos e na exploração econômica do patrimônio próprio, remunerados por preço, bem como o produto da aplicação financeira, o Ministro de Estado da Fazenda poderá autorizar que a apropriação contábil da receita e o recolhimento do produto da arrecadação sejam realizados no SIAFI nos respectivos órgãos e entidades.
- Art. 3º Fica a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda autorizada a instituir e regulamentar o modelo de documento "Guia de Recolhimento da União GRU" para o recolhimento das receitas de que trata este Decreto, bem como de demais ingressos à conta única do Tesouro Nacional.
- Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica às receitas do Instituto Nacional do Seguro Social INSS, recolhidas mediante a Guia de Previdência Social GPS, e às receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal, recolhidas por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF.

Parágrafo único. A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, em casos excepcionais, poderá autorizar a arrecadação de receitas em documento distinto.

Art. 5<sub>o</sub> A restituição dos recursos arrecadados na forma do art. 4<sub>o</sub> e o ressarcimento, a título de incentivo ou benefício fiscal, dedutíveis da arrecadação, mediante anulação de receita, serão efetuados pelo órgão responsável pela gestão do respectivo processo de recebimento ou arrecadação, por intermédio de documento próprio, emitido no SIAFI, na forma estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. A solicitação dos recursos ao órgão central do Sistema de Programação Financeira do Governo Federal para a finalidade de que trata o **caput** será objeto de programação financeira específica.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 9 de janeiro de 2004; 183º da Independência e 116º da República. **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA** *Antonio Palocci Filho* 

# RESOLUÇÃO ANA Nº 318, DE 26 DE AGOSTO DE 2003

# RESOLUÇÃO Nº 318, DE 26 DE AGOSTO DE 2003

- O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS ANA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVII do art. 16 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução no 9, de 17 de abril de 2001, torna público que a **DIRETORIA COLEGIADA**, em sua 105ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de agosto de 2003, com fundamento nos incisos I, II, VI, VIII e IX do art. 40 da Lei no 9.984, de 17 de julho de 2000, resolveu:
- Art. 1º Aprovar os procedimentos para a emissão e retificação de boletos de cobrança, arrecadação e controle de pagamento pelo direito de uso de recursos hídricos, bem como a restituição ou a compensação de valores pagos a maior ou indevidamente e obrigações pecuniárias deles decorrentes.
- Art. 2º A cobrança pelo uso de recursos hídricos terá periodicidade anual.
- § 10 Os pagamentos poderão ser realizados de uma só vez ou em parcelas, conforme deliberação do respectivo comitê de bacia hidrográfica e conseqüente definição do Conselho Nacional de Recursos Hídricos CNRH.
- § 20 A emissão do boleto de cobrança pelo uso de recursos hídricos terá por base as informações prestadas pelos usuários por meio da "Declaração de Uso de Recursos Hídricos".
- Art. 3º Aos débitos em atraso serão acrescidos multa e juros de mora, na data dos seus respectivos pagamentos, observada a legislação pertinente.
- Art. 4º Facultar, para fins de pagamento da dívida, a acumulação dos débitos da mesma natureza e de responsabilidade do mesmo usuário.
- Art. 5º Considera-se inadimplente o usuário que não pagar, na data do vencimento, o valor estabelecido no boleto bancário.
- Parágrafo único. Os usuários inadimplentes ficam sujeitos ao registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais CADIN, e o débito à inscrição em Dívida Ativa da União e ao processo de Execução Fiscal, nos termos da legislação em vigor.
- Art. 6º Fica autorizada a compensação ou a restituição dos valores pagos a maior ou indevidamente, desde que cumpridas as seguintes exigências:
- I requerimento do interessado, em formulário próprio, autuado em processo;
- II comprovação do ingresso do recurso, cuja compensação ou restituição é objeto dorequerimento, em despacho exarado no respectivo processo pelo Superintendente de Administração e Finanças; e
- III avaliação do pleito do requerente mediante Notas Técnicas emitidas pela Superintendência de Outorga e Cobrança e pela Superintendência de Administração e Finanças.
- Art. 7º Cometer às Superintendências de Outorga e Cobrança e de Administração e Finanças, especificamente, as seguintes atribuições adicionais:
- I Superintendência de Outorga e Cobrança SOC:

# RESOLUÇÃO ANA Nº 318, DE 26 DE AGOSTO DE 2003

- a) analisar e consolidar, na base eletrônica do **Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos CNARH**, instituído pela Resolução ANA no 317 de 26 de agosto de 2003, dados e informações fornecidos pelos usuários;
- b) promover gestões, inclusive visitas técnicas aos locais de uso de recursos hídricos, para esclarecer dúvidas sobre dados e informações fornecidos pelos usuários visando à regularização do direito de uso;
- c) emitir e encaminhar boletos de cobrança e de retificação aos usuários, utilizando-se da base de dados do CNARH:
- d) receber, analisar e processar as Declarações de Uso de Recursos Hídricos, de Retificação de Uso de Recursos Hídricos e Retificação de Dados de Usuários de Recursos Hídricos, com os reflexos nos valores da cobrança pelo uso de recursos hídricos, bem como emitir Nota Técnica manifestando-se, conclusivamente, sobre o pleito, adotando as medidas administrativas complementares;
- e) disponibilizar dados e informações referentes aos boletos de cobrança e seus respectivos valores à Superintendência de Administração e Finanças;
- f) prestar informações e esclarecer dúvidas suscitadas pelos usuários acerca de valores estabelecidos como pagamento pelo uso de recursos hídricos;
- g) manifestar-se tecnicamente sobre pedidos formulados pelos usuários acerca de ajustes aos valores cobrados, visando subsidiar a decisão da SAF; e
- h) instruir processos para a compensação ou restituição de valores pagos a maior ou indevidamente, nos termos requeridos em formulário próprio.
- II Superintendência de Administração e Finanças SAF:
- a) processar diariamente a baixa automática e manual de débitos com base nas informações da instituição arrecadadora e disponibilizar à SOC os respectivos relatórios, bem como o relatório semanal dos usuários inadimplentes;
- b) notificar administrativamente os usuários inadimplentes;
- c) conciliar os valores arrecadados , informados pela instituição bancária arrecadadora, com os registros no SIAFI;
- d) preparar, em conjunto com a SOC, a previsão anual da receita com a cobrança pelo uso de recursos hídricos, para instruir proposta orçamentária da ANA;
- e) retirar do CADIN os registros de usuários que efetivarem o pagamento dos débitos em atraso; e
- f) decidir e promover a compensação ou a restituição de valores pagos a maior ou indevidamente, desde que cumpridas as exigências constantes nesta Resolução.
- Art. 80 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

# **JERSON KELMAN**

GESTÃO DE PESSOAL



# Gestão de Pessoal



# Gestão de Pessoal

# Processo Seletivo

- <u>urgência de contratação</u> Funcionários da Agevap (3 diretores)
- Resolução 245 ANA
  - · contratação por prazo determinado
  - edital aprovado pelo comitê e ANA
  - 1ª etapa objetiva classificatória
  - 2ª etapa análise curricular e entrevista eliminatório
- Edital
  - experiência x salário x prazo determinado

# **GESTÃO DE PESSOAL - AGEVAP**

# Seleção e Recrutamento de Pessoal Para Entidades Delegatárias de Funções de Agência de Água

RES OL UÇÃO 245 (11 de maio de 2004)	MINUTA ENVIADA À AGEVAP (30 de setembro de 2005)	RES OL UÇÃO 464 (31 de outubro de 2005)
() lhe confere o Art. 16, incisos III e XVII, do Regimento, aprovado pela Resolução nº 9, de 17 abril de 2001, e tendo em vista o disposto no <b>Art. 10 da MP nº 165</b> , de 11 de fevereiro de 2004	() lhe confere o Art. 16, incisos III e XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 9, de 17 de abril de 2001, e tendo em vista o disposto no Arr. 9º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004	() the confere o Art. 13, III, da Lei n° 9.984, de 17 de julho de 2000, toma público que a Diretoria Colegiada, com fundamento nos Arts. 12, II, da Lei n° 9.984 de 2000 e 8°, II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n° 09, de 17 de abril de 2001
Art. 2° - () processo seletivo	Art. 2° - () processo seletivo	Art. 2° - () processo seletivo público
Art. 2° - () o qual observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.	Art. 2º - () o qual observará os princípios do Art. 37 da Constituição Federal. Sugestão: "da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência"	(31 de outubro de 2005)  (e XVII, () the confere o Art. 13, III, da Lei n° 9.984, de 17 de julho de 2000, torna público que a Diretoria Colegiada, com fundamento nos Arts. 12, II, da Lei n° 9.984 de 2000 e 8°, II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n° 09, de 17 de abril de 2001  Art. 2° - () processo seletivo público  Art. 2° - () o qual observará os princípios estabelecidos no Art. 37 da Constituição Federal.  Prazo Art. 3°, §2° - O Edital estabelecerá () prazo de contratação  Art. 3°, §2° - O Edital estabelecerá () regime de contratação  Art. 3°, §2° - () além dos requisitos, regime e prazo de contratação.
Art. 3º - Contratação por prazo de terminado	Art. 3°, §2° - Edital estabelecerá () prazo previsto para início das contratações	, ,,,
do Regimento, aprovado pela Resolução n° 9, de 17 abril de 2001, e tendo em vista o disposto no Art. 10 da MP n° 165, de 11 de fevereiro de 2004  Art. 2° - () processo seletivo  Art. 2° - () processo seletivo  Art. 2° - () o qual observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.  Art. 3°, §2° - Edital estabelecerá () prazo previsto para o início das contratações e de duração ()  Art. 4°, § 2° - () o prazo previsto para o início das contratações e de duração ()  do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n° 9, de 17 de abril de 2001, e tendo em vista o disposto no Art. 9° da Lei n° 9.984 de 2000 is tendo em vista o disposto no Art. 9° da Lei n° 10.881, de 9 de junho de 2004  Art. 2° - () processo seletivo  Art. 2° - () o qual observará os princípios do Art. 2° - () o qual observará os princípios do Art. 37 da Constituição Federal.  Sugestão: "da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência"  Art. 3°, §2° - Edital estabelecerá () prazo previsto para início das contratações  Art. 3°, §2° - O Edital estabelecerá () regime de contratação  Art. 3°, §2° - O Edital estabelecerá () regime de contratação  Art. 3°, §2° - () além dos requisitos, regime e prazo de contratação.		
	início das contratações e de duração ()	

RES OL UÇÃO 245 (11 de maio de 2004)	MINUTA ENVIADA À AGEVAP (30 de setembro de 2005)	RESOLUÇÃO 464 (31 de outubro de 2005)
Art. 4°, § 2° - () bem como a devida remuneração	Art. 3°, § 2° - () bem como a devida remuneração inicial Sugestão: "remuneração inicial"	Art. 3°, § 2° - () a remuneração prevista
Art. 4°, § 3° - O Edital deverá ser aprovado pelo Comitê e pela ANA.	Art. 3°, § 3°- O Edital () deverá ser aprovado pela ANA. Sugestão: Eliminar o § 3°, Art. 3°.	Art. 3°, § 3° - O Edital () deverá ser aprovado pela ANA.
Art. 5° - () consistirá das seguintes etapas:  I) Língua Portuguesa e conhecimentos específicos;  II) Análise Curricular e entrevista pessoal de caráter eliminatório.	Art. 4° - () consistirá das seguintes etapas:  D) Língua Portuguesa e conhecimentos específicos;  II) Prova de redação;  III) Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório.  Sugestão: Eliminar o §3° e Art. 4°.	Art. 4° - Etapas do Processo Seletivo:  I) Língua Portuguesa e conhecimentos específicos;  II) Prova discursiva;  III) Análise curricular, de caráter classificatório.

#### **GESTÃO DE PESSOAL - AGEVAP**



#### Gestão de Pessoal

# Agência de Bacia

- nº. reduzido de funcionários –serviços terceirizados
- seleção e contratação instituição privada seguir princípios do art. 37 da Constituição Federal
- autonomia para seleção de pessoal: entrevista e análise curricular
- não há necessidade de aprovação do edital pela ANA

Funcionários das Agências - concurso público - vínculo empregatício ANA?

# Excepcionalidade Constitucional do status de empregado público

Não é possível estender a aplicação do art. 37, inciso II, CF à AGEVAP, em violação à sua liberdade, inerente à pessoa jurídica de direito privado que é, e às suas atividades na vida civil, comercial e trabalhista, que constituem direito comum, o qual se lhe aplica.

Lei 10.881/04 – A norma editada pela ANA para seleção e recrutamento de pessoal pelas entidades delegatárias, deverá observar os princípios contidos no art. 37 da CF, mas não obriga essas últimas a observância do inciso II do mesmo art., cuja imposição (concurso público) é específica aos entes da Administração Pública Direta e Indireta.

#### LEI Nº 10.881, DE 09 DE JUNHO DE 2004

#### LEI N o 10.881, DE 9 DE JUNHO DE 2004

Dispõe sobre os contratos de gestão entre a Agência Nacional de Águas e entidades delegatárias das funções de Agências de Águas relativas à gestão de recursos hídricos de domínio da União e dá outras providências.

# O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1 o A Agência Nacional de Águas ANA poderá firmar contratos de gestão, por prazo determinado, com entidades sem fins lucrativos que se enquadrem no disposto pelo art. 47 da Lei n o 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que receberem delegação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos CNRH para exercer funções de competência das Agências de Água, previstas nos arts. 41 e 44 da mesma Lei, relativas a recursos hídricos de domínio da União.
- § 1 o Para a delegação a que se refere o caput deste artigo, o CNRH observará as mesmas condições estabelecidas pelos arts. 42 e 43 da Lei n o 9.433, de 8 de janeiro de 1997.
- § 2 o Instituída uma Agência de Água, esta assumirá as competências estabelecidas pelos arts. 41 e 44 da Lei n o 9.433, de 8 de janeiro de 1997, encerrando-se, em conseqüência, o contrato de gestão referente à sua área de atuação.
- Art. 2 o Os contratos de gestão, elaborados de acordo com as regras estabelecidas nesta Lei, discriminarão as atribuições, direitos, responsabilidades e obrigações das partes signatárias, com o seguinte conteúdo mínimo:

I especificação do programa de trabalho proposto, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação a serem utilizados, mediante indicadores de desempenho;

II a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das entidades delegatárias, no exercício de suas funções;

III a obrigação de a entidade delegatária apresentar à ANA e ao respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, independentemente das visões mencionadas no inciso II do caput deste artigo;

IV a publicação, no Diário Oficial da União, de extrato do instrumento firmado e de demonstrativo de sua execução físicofinanceira;

V o prazo de vigência do contrato e as condições para sua suspensão, rescisão e renovação;

VI a impossibilidade de delegação da competência prevista no inciso III do art. 44 da Lei n o 9.433, de 8 de janeiro de 1997;

VII a forma de relacionamento da entidade delegatária com o respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica;

VIII a forma de relacionamento e cooperação da entidade delegatária com as entidades estaduais diretamente relacionadas ao gerenciamento de recursos hídricos na respectiva bacia hidrográfica.

#### LEI Nº 10.881, DE 09 DE JUNHO DE 2004

- § 1 o O termo de contrato deve ser submetido, após manifestação do respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica, à aprovação do Ministro de Estado do Meio Ambiente.
- § 2 o A ANA complementará a definição do conteúdo e exigências a serem incluídas nos contratos de gestão de que seja signatária, observando-se as peculiaridades das respectivas bacias hidrográficas.
- § 3 o A ANA encaminhará cópia do relatório a que se refere o inciso III do caput deste artigo ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos, acompanhado das explicações e conclusões pertinentes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o seu recebimento.
- Art. 3 o A ANA constituirá comissão de avaliação que analisará, periodicamente, os resultados alcançados com a execução do contrato de gestão e encaminhará relatório conclusivo sobre a avaliação procedida, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, à Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente e ao respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica.

Parágrafo único. A comissão de que trata o caput deste artigo será composta por especialistas, com qualificação adequada, da ANA, da Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente e de outros órgãos e entidades do Governo Federal.

- Art. 4 o Às entidades delegatárias poderão ser destinados recursos orçamentários e o uso de bens públicos necessários ao cumprimento dos contratos de gestão.
- § 1 o São asseguradas à entidade delegatária as transferências da ANA provenientes das receitas da cobrança pelos usos de recursos hídricos em rios de domínio da União, de que tratam os incisos I, III e V do caput do art. 12 da Lei n o 9.433, de 8 de janeiro de 1997, arrecadadas na respectiva ou respectivas bacias hidrográficas.
- § 2 o Os bens de que trata este artigo serão destinados às entidades delegatárias, dispensada licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.
- § 3 o Aplica-se às transferências a que se refere o § 1 o deste artigo o disposto no § 2 o do art. 9 o da Lei Complementar n o 101, de 4 de maio de 2000.
- Art. 5 o A ANA poderá designar servidor do seu quadro de pessoal para auxiliar a implementação das atividades da entidade delegatária.
- § 1 o A designação terá o prazo máximo de 6 (seis) meses, admitida uma prorrogação.
- § 2 o O servidor designado fará jus à remuneração na origem e ajuda de custo para deslocamento e auxílio-moradia, em conformidade com a legislação vigente.
- Art. 6 o A ANA, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela entidade delegatária, dela dará ciência ao T ribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária de seus dirigentes.
- Art. 7 o A ANA, na função de secretaria-executiva do respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica, poderá ser depositária e gestora de bens e valores da entidade delegatária, cujos seqüestro ou indisponibilidade tenham sido decretados pelo juízo competente, considerados por ela necessários à continuidade da implementação das atividades previstas no contrato de gestão, facultando-lhe disponibilizá-los a outra entidade delegatária ou Agência de Água, mediante novo contrato de gestão.
- Art. 8 o A ANA deverá promover a rescisão do contrato de gestão, se constatado o descumprimento das suas disposições.

#### LEI Nº 10.881, DE 09 DE JUNHO DE 2004

- § 1 o A rescisão será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da entidade, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.
- § 2 o A rescisão importará reversão dos bens cujos usos foram permitidos e dos valores entregues à utilização da entidade delegatária, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- Art. 9 o A ANA editará, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de publicação da Medida Provisória n o 165, de 11 de fevereiro de 2004, norma própria contendo os procedimentos que a entidade delegatária adotará para a seleção e recrutamento de pessoal, bem como para compras e contratação de obras e serviços com emprego de recursos públicos.

Parágrafo único. A norma de que trata o caput deste artigo observará os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal.

- Art. 10. O art. 51 da Lei n o 9.433, de 8 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 51. O Conselho Nacional de Recursos Hídricos e os Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos poderão delegar a organizações sem fins lucrativos relacionadas no art. 47 desta Lei, por prazo determinado, o exercício de funções de competência das Agências de Água, enquanto esses organismos não estiverem constituídos." (NR)
- Art. 11. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória n o 165, de 11 de fevereiro de 2004.
- Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de junho de 2004; 183 o da Independência e 116 o da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Marina Silva

Swedenberger Barbosa



#### RESOLUÇÃO № 464, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005

Estabelece os procedimentos a serem adotados pelas entidades delegatárias de funções de competência das Agências de Água para a seleção e recrutamento de pessoal, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

- O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, III, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, torna público que a Diretoria Colegiada, com fundamento nos arts. 12, II, da Lei nº 9.984, de 2000, e 8º, II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 09, de 17 de abril de 2001, em sua 182º Reunião Ordinária, realizada em 31 de outubro de 2005, resolveu:
- Art. 1º Estabelecer os procedimentos a serem adotados pelas entidades delegatárias das funções de Agência de Água para a seleção e recrutamento de pessoal técnico e de apoio necessários ao desempenho de suas atribuições, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.
- Art. 2º A seleção de pessoal realizada pelas entidades delegatárias, com recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos e transferidos por intermédio do contrato de gestão a ser firmado com a ANA, dar-se-á por meio de processo seletivo público, o qual observará os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal.
- Art. 3º O edital do processo seletivo deverá ser publicado em jornal de grande circulação e disponibilizado no site da ANA e da entidade delegatária.
- § 1º O processo seletivo poderá ser executado pela entidade delegatária ou por instituição especializada contratada, observadas as disposições de norma específica para a contratação de obras e serviços, editada pela ANA, nos termos da Lei nº 10.881, de 2004;
- § 2º O edital estabelecerá a quantidade de vagas, a remuneração prevista, as condições para inscrição, o local de trabalho, as atividades a serem desempenhadas pelo contratado, além dos requisitos, regime e prazo de contratação.
  - § 3º O edital para o processo seletivo deverá ser aprovado pela ANA.
- Art. 4º O processo seletivo de que trata esta Resolução consistirá das seguintes etapas:
- I primeira etapa: prova objetiva de língua portuguesa e conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório;

II - segunda etapa: prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório; e

III - terceira etapa: análise curricular, de caráter classificatório.

Parágrafo único. A elaboração e correção das provas objetiva e discursiva serão realizadas por pessoas de notório conhecimento na área ou por instituição de idoneidade técnica comprovada.

Art. 5º O edital e os demais documentos relativos ao processo seletivo deverão ser arquivados na entidade delegatária pelo período de cinco anos, à disposição dos órgãos de fiscalização.

Art. 6º Fica proibida a contratação de servidores ou empregados da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas empresas públicas, sociedades de economia mista bem como de suas subsidiárias ou controladas, ressalvados os casos autorizados por lei.

Art. 7º Os ocupantes de cargo de direção ou executivo da entidade delegatária, remunerados com recursos repassados pela ANA, deverão possuir reputação ilibada, formação universitária e elevado conhecimento na área de recursos hídricos.

Art. 8º Fica revogada a Resolução nº 245, de 11 de maio de 2004.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MACHADO Diretor-Presidente

# GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS



Gestão de Compras e Contratação de Obras e Serviços



Gestão de Compras e Contratação de Obras e Serviços

# RESOLUÇÃO ANA Nº 424 04/08/04

# Seleção de Fornecedores - modalidades:

- I- Pedido de cotação
  - valor inferior a R\$ 30.000,00
  - · dirigida a pelo menos 3 fornecedores
- II- Coleta de Preços
  - através de Ato convocatório, quando o valor estimado for igual ou superior a R\$ 30.000,00.

# Dispensa de Seleção de Fornecedores

VII- compras, execução de obras ou serviços ou alienação de bens que envolvam valores estimados inferiores a R\$ 16.000,00 ...



# Gestão de Compras e Contratação de Obras e Serviços

# Proposta Agevap

# Seleção de Fornecedores - modalidades:

- I- Pedido de cotação
  - valor inferior a 500 vezes o salário mínimo federal (R\$ 150.000,00)
  - · dirigida a pelo menos 3 fornecedores

# II- Coleta de Preços

• através de Ato convocatório, quando o valor estimado for igual ou superior a 500 vezes o salário mínimo federal (R\$ 150.000,00)

# Dispensa de Seleção de Fornecedores

VII- compras, execução de obras ou serviços ou alienação de bens que envolvam valores estimados inferiores a 100 vezes o salário mínimo federal (R\$ 30.000,00)

# Gestão de Compras e Contratação de Obras e Serviços

Autorização de Despesa N° 297/C G/05		Processo n°			
		Data da Solicitação 29/11/2005			
tem	Descrição	Unidade Quant.			
Valor Estimado Total	Anexo:				
[ ]COLETA DE PREÇÓ, Res [ ] DISPENSA DE SELEÇÃO	lequenas Despesas Resolução ANA424/2004 Seção III olução ANA424/2004 Seção III O DE FORNECEDO RES, Resoluçã O IV ( ) V ( ) VI ( ) VII	io ANA 424/2004 art.13 inciso:			
	Solicitante				
Coord. Gestão	( )Autorizado ( )Não Autorizado	data			
Diretor	( )Autorizado ( ) Não Autorizado	data			
CONTA CO RRENTE	AÇÃO Prioritárias	PROGRAMA PROG (PR) 01/05			



# GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS - AGEVAP

AGE\ RIO PARAIS » são paulo . rio de jareté	V DO 30L	le Compras e	Contratação	de Obras e Se	erviços
		LIQUIDAÇÃO D	A DESPESA		
(	) Empresa Qualificada e com preço praticado no mercado.	( ) De acordo com anexo	ascotações em	( ) De acordo o convocatóri	
(	)				
	Beneficiário/	Fornecedor		№ docume	nto
	Téc. Administraçã	0		data	
				( ) Contabilizado	
	Classif. Contábil	Conta	dor	Contabilizado	Data

O CON	TRATO C	ОМ А СА	IXA ECC	ONÔMICA	A FEDEI	RAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA EXECUÇÃO DOS INVESTIMENTOS PREVISTOS NO CONTRATO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL.

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.422.000/0001-01, com sede na cidade de Resende/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor, José Leomax dos Santos, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.889.775/SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 030.587.274-53, residente na cidade do Rio de Janeiro, e pelo seu Coordenador de Gestão, Hendrik Lucchesi Mansur, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 1.989.103.440/CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 838.157.167-723, residente na cidade de Volta Redonda/RJ, e, de outro lado, a Caixa Econômica Federal - CEF, doravante denominada CONTRATADA, empresa pública com sede no SBS, Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Jorge Eduardo Levi Mattoso, portador da Carteira de Identidade nº 19.979.609, expedida pela SSP/SP e CPF nº 010.118.868-47, residente em Brasília, nomeado conforme Decreto de 15 de janeiro de 2003, publicado no DOU de 16 de janeiro de 2003, resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, no processo de análise, contratação e acompanhamento dos projetos a serem financiados com os recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, mediante a celebração de contratos de repasse

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete às partes realizar todas as atividades e responsabilidades inerentes à operacionalização das Ações de que trata a Cláusula Primeira, conforme segue:

#### - DA CONTRATANTE:

- a) realizar a gestão, a coordenação geral e o gerenciamento das Ações a serem implementadas;
- b) estabelecer as diretrizes gerais e os procedimentos operacionais para a execução orçamentária e financeira dos investimentos previstos no Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul;
- c) realizar o processo de seleção dos Beneficiários dos recursos e informar à CONTRATADA com vistas à celebração dos contratos de repasse, inclusive quanto aos valores relativos à contrapartida a ser exigida dos beneficiários;
- d) transferir para os Beneficiários os valores relativos a obras e/ou serviços realizados e atestados pela CONTRATADA, para crédito em conta corrente vinculada a cada contrato a ser firmado com essa finalidade entre a CONTRATADA e os Beneficiários;
- e) acompanhar e avaliar a execução e os resultados das Ações implementadas, promovendo os ajustes que se façam necessários;
- f) Autorizar eventuais reanálises de projetos de engenharia e trabalho social em contratos firmados entre a CONTRATADA e os Beneficiários, que sejam solicitados por estes à CONTRATADA.

#### II - DA CONTRATADA:

- a) receber e analisar os Planos de Trabalho relativos às propostas selecionadas pela CONTRATANTE, em observância às diretrizes operacionais estabelecidas, bem como a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas de contratação, na forma das Normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, em especial a IN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, compreendendo as seguintes etapas, ressaltado o contido na Subcláusula Segunda da Cláusula Quarta:
- a.1 análise da compatibilidade da proposta constante no Plano de Trabalho com a seleção efetuada pela CONTRATANTE;
- a.2 análise de atendimento por parte do Beneficiário dos recursos, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
  - a.3 análise técnica de engenharia;
- a.4 verificação de atendimento por parte do Beneficiário da legislação ambiental;
- a.5 análise quanto à regularidade da área de intervenção do projeto, quando couber;
  - a.6 análise do projeto social, quando couber;
- a.7 verificação da compatibilidade do projeto aprovado pela CAIXA com o projeto licitado pelo beneficiário, no que se refere ao objeto e aos custos praticados, bem como a documentação referente à adjudicação, à ata de homologação e a comprovação da formado de la comprovação de la comprovação da formado de la comprovação de la comprovação da formado de la comprovação de

realização da publicidade do processo licitatório, eximindo-se a CAIXA de qualquer responsabilidade quanto à análise do mérito do processo de licitação;

- b) celebrar os contratos de repasse com os Beneficiários e eventuais termos aditivos, e publicar os respectivos extratos no Diário Oficial da União;
- c) promover a execução orçamentário-financeira relativa aos contratos com os Beneficiários, de acordo com os procedimentos estabelecidos nas diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE, observada a legislação pertinente à matéria, em especial a IN nº 01/97 e a IN 01/01, ambas expedidas pela STN;
- d) encaminhar à CONTRATANTE cronograma de previsão de desembolso financeiro, relativo a cada Contrato assinado com os Beneficiários;
- e) acompanhar e atestar a execução das obras e serviços objeto das contratações efetuadas, inclusive os derivados da aplicação da contrapartida dos beneficiários, bem como analisar e formalizar as eventuais reprogramações contratuais que venham a se fazer necessárias e controlar os prazos de vigência dos contratos de repasse, observado o contido na Subcláusula Terceira da Cláusula Quarta;
- f) informar a necessidade de movimentação financeira para o pagamento das obras e serviços atestados;
- g) disponibilizar as informações sobre o acompanhamento técnico e financeiro da execução dos contratos firmados com os Beneficiários, sempre que solicitado;
- h) receber, analisar e adotar as providências necessárias à respectiva baixa das prestações de contas, parciais e finais, relativas aos contratos com os Beneficiários, sendo que, quanto da prestação de contas final de cada contrato, cessa a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto à destinação e manutenção do objeto executado;
- i) instaurar Tomada de Contas Especial, nos casos de não cumprimento do objeto, parcial ou total, ou na hipótese de não apresentação, no prazo contratualmente estabelecido, da documentação necessária a análise da prestação de contas final, ou nos casos de determinação dos Órgãos de Fiscalização; e
- j) disponibilizar dados e informações acerca da execução das Ações, na forma a ser estabelecida pela CONTRATANTE, decorrente da prévia negociação com a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem sua vigência até 31 de dezembro de 2004, podendo ser prorrogada por períodos anuais e sucessivos, limitada a sessenta meses.

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA ABRANGÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

Independentemente da vigência do presente contrato, enquanto houver contratos de repasse ativos, oriundos das disposições contidas neste instrumento contratual e suas prorrogações, permanecem válidas, no que couber, em função do estágio de execução de tais contratos, as obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, estipuladas nas Cláusulas Segunda e Quarta.

# CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores, por módulos, conforme o abaixo discriminado, incidentes sobre os recursos efetivamente desembolsados pela CONTRATANTE:

MÓDULO		VALOR	
SELEÇÃO	Instrução das propostas selecionadas	0,5%	
CONTRATO EFETIVADO	Celebração do contrato de repasse	0,5%	
ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO COM O BENNEFICIÁRIO	Acompanhamento técnico e financeiro/ Relatório Final de Execução do objeto contratado	1,2%	

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os módulos constantes no quadro acima significam:

- a) Seleção recebimento e cadastramento das propostas selecionadas, objetivando o processo de análise conforme diretrizes estabelecidas pela contratante;;
  - b) Contrato Efetivado efetivação do Contrato com o Beneficiário;
- c) Acompanhamento do Contrato com o Beneficiário acompanhamento da execução do contrato e elaboração do Relatório Final de Execução do objeto contratado.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O percentual devido para o módulo "Contrato Efetivado", compreende as obrigações relativas ao processo de análise técnica das operações e à formalização do contrato com os Beneficiários. As despesas incorridas pela CAIXA na reanálise de projetos de engenharia e trabalho social, por solicitação do Beneficiário dos recursos e autorizado pela CONTRATANTE, correrão por conta do Beneficiário.

#### SUBCLÁUSULA TERCEIRA

O percentual devido para o módulo "Acompanhamento do Contrato de Repasse", compreende o acompanhamento das etapas de execução do objeto contratual previstas no projeto. As despesas incorridas pela CAIXA na vistoria de etapas de obras não previstas originalmente - a exemplo de elastecimento do prazo de execução das obras; reprogramações contratuais; aumento de metas físicas - correrão às expensas do Beneficiário dos recursos, observados as diretrizes gerais estabelecidas pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Para execução dos investimentos no exercício de 2004, objeto do presente contrato, fica estimado o valor global de R\$ 6.582.000,00 (seis milhões quinhentos e oitenta e dois mil reais).

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos módulos a, b e c constantes da Subcláusula Primeira da Cláusula Quarta, será efetivado pela CONTRATANTE, mediante o encaminhamento pela CONTRATADA dos documentos relacionados abaixo:

- a) declaração de prestação de serviços e relatório sucinto dos serviços prestados, para o módulo Seleção;
  - b) demonstrativo de contratos assinados, para o módulo Contratos Efetivados;
- c) demonstrativo de contratos com Relatório Final de Execução do objeto contratado, para o módulo Acompanhamento do Contrato de Repasse.

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE efetuará o pagamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos documentos de que trata esta cláusula, apresentados pela CONTRATADA, providenciando o crédito do valor devido no Banco 104 - Caixa Econômica Federal, Agência 0189-Resende/RJ.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O não pagamento da prestação de serviços dentro do prazo indicado na Subcláusula Primeira, implicará a atualização pro rata die da divida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, ou índice oficial que vier a substituí-lo, até a data de sua efetivação. Quando da emissão de cobrança sobre faturas vencidas não forem conhecidos os índices aplicáveis, serão considerados para atualização monetária os últimos indices conhecidos, os quais serão compensados nas cobranças posteriores, quando da divulgação dos índices oficiais dos meses de referência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, no que couber, e na forma do seu artigo 79.



#### CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial, conforme legislação vigente.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Brasilia/DF, 10 de novembro de 2004

JORGE EDUARDO LEVI MATTOSO

CONTRATADA

JOSÉ LEOMAX DOS SANTOS

CONTRATANTE

HENDRIK LUCCHESI MANSUR

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: ANTONIO CARLOS HONTE

CPF: 521.659.1217/87

IDENTIDADE: 05057621-IFF/RT

Nome: ROBERTO CARVERO DE MORAIS

CPF: 128.392.828/01

IDENTIDADE: 47537746 58P/SP

GESTÃO PATRIMONIAL

# CONTROLE DO PATRIMÔNIO NA ANA

06 e 07 de dezembro de 2005

# **Programa**

# 1. Apresentação

- Subordinado a Gerência de Recursos Logísticos GEREL o Setor de Patrimônio, localizado no subsolo do bloco "L", é composto por 04 (quatro) servidores, responsáveis pelas atividades de controle físico/contábil, movimentação, imobilizações, baixas, etc.
- O encarregado nomeado através de Ordem de Serviço, para responsabilidade pelas atribuições concernentes ao patrimônio;
- Posição atualizada O patrimônio da ANA é composto de 5.983 bens, no ∨alor total de R\$7.093.547,41, sendo parte Próágua com 467 bens:
- Sistema de controle Sistema ASI Patrimônio
   LINKDATA/2002, possui plaquetas com código de barra e leitor óptico (palmtop).

# 2. Inclusão de bens patrimoniais

- Conceitos: material designação genérica de equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, veículos em geral, matérias-primas e outros itens empregados ou passíveis de emprego nas atividades dos órgãos e entidades públicas federais, independente de qualquer fator;
  - a) material de consumo, aquele que, em razão de seu uso corrente perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos;
  - b) material permanente, aquele que, em razão do seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.
  - c) Importante ressaltar que a porta de entrada de todo e qualquer material dentro de uma empresa é o Almoxarifado;
- > Grupos distintos de informações (tipo de entrada, dados da entrada, dados da nota fiscal e inclusão de materiais).

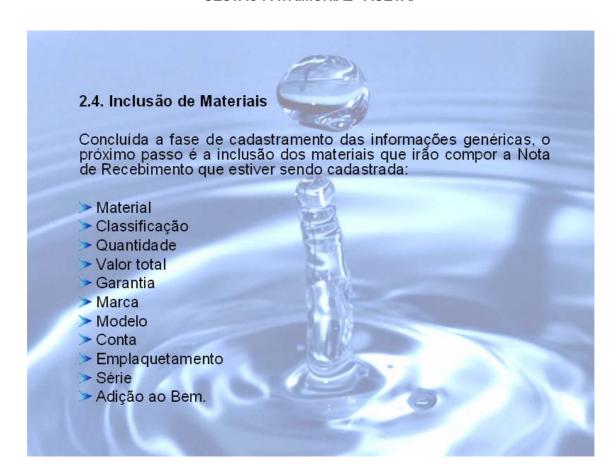
# 2.1. Tipo de Entrada

Classifica as entradas por tipo, de acordo com a forma de ingresso do bem no patrimônio da organização, com as seguintes opções:

- Bens de Terceiros pertencentes a terceiros, passam a integrar o patrimônio sem que haja mudança na propriedade dos bens. Recebem codificação. Dentre os demais tipos de entrada, é o único que não reflete sobre os processamentos financeiros, sensibilizando apenas os controles físicos;
- Bens Encontrados encontrados no órgão e não consta registro no Sistema;
- Cessão transferência gratuita de posse e troca de responsabilidade (administração Federal Direta);
- Compra entrada de bens adquiridos com recursos do próprio órgão, com observância das previsões orçamentárias;
- Compra Extra-Orçamentária aquisição não prevista no orçamento anual do orgão;
- Devolução reincorporação ao patrimônio de bens cedidos por empréstimo a terceiros;
- Doação semelhante à Cessão, porém aplicando-se a outras Empresas que não as da Adm. Féderal Direta;
- ➤ Fabricação própria bem de fabricação própria, oriundo, normalmente, do setor de Serviços Gerais, em cuja produção são utilizados mão-de-obra e material da própria Empresa;
- Permuta troca de bens entre dois órgãos;
- Reposição restituição do bem por extravio/furto/sinistro;
- Transferência tipo de entrada que reflete o remanejamento de material, devendo ser seguida da respectiva Guia de Transferência.







# 2.5. Pagamento

Procedimentos - Efetuado o cadastro de todos os materiais da nota, verificar se o valor total registrado confere com a Nota Fiscal, se junta aos comprovantes das operações acima (relatórios sintético e analítico) e da cópia do empenho extraído do SIAFI e da conta contábil, encaminha-se para pagamento com a 1ª via da N.F. Arquivam-se as cópias dos documentos relativos à aquisição.

# 2.6. RMB - Relatório de Movimentação de Bens Móveis

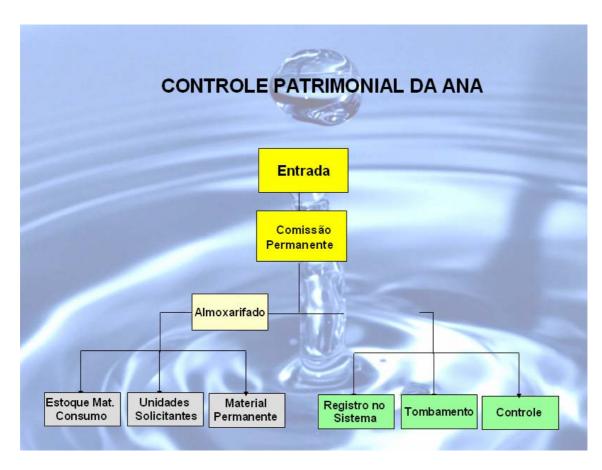
Os demonstrativos mensais de Movimentação de Almoxarifado e Bens Móveis e demais demonstrativos de suporte a registro contábil após conciliados com o SIAFI pela unidade gestora executora, deverão ser encaminhadas à unidade documental (contabilidade) até o 2º dia útil do mês subseqüente para arquivamento.

#### 3. Baixa de Bens

Processamento – A baixa é a forma pela qual os bens inutilizáveis, seja por desgaste, o obsoleto, o doado, extraviado ou roubado são retirados da carga dos respectivos detentores da responsabilidade.

# 4. Inventário

- ➤ É o procedimento administrativo realizado por meio de levantamentos físicos, que consiste no arrolamento físico-financeiro de todos os bens existentes;
- ➤ O objetivo é verificar a exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos em um ou mais endereços individuais da ANA;
- > O anual é realizado para comprovar a exatidão dos registros de controle patrimonial de todo o patrimônio da ANA, demonstrando o acervo de cada Detentor de Carga, o valor total do ano anterior e as variações patrimoniais ocorridas no exercício, elaborado de acordo com Plano de Contas da Administração Pública Federal;
- > No final do Inventário será emitido um Termo de Responsabilidade para cada Detentor de Carga patrimonial para assinatura;
- A Comissão de Inventário é composta de no mínimo três membros, podendo requisitar outros funcionários com experiência de Administração de Material para ajudar nos trabalhos;
- A Comissão de Inventário deve apresentar a SAF um relatório circunstanciando todas as irregularidades e demais aspectos observados nos trabalhos. Deve apresentar também relatório analítico de bens levantados por Detentor de carga e resumo do fechamento contábil do exercício, colocando à disposição das Auditorias Interna e de Controle Externo.







# Gestão Patrimonial

- Ficha individual de bens patrimoniais
- Termo de responsabilidade

# Ativo

- Ativo Permanente
  - imobilizado contrato G. Ana Bens contrato de Gestão
  - imobilizado Bens Agevap

RELATÓRIO DE GESTÃO



# Relatório de Gestão



# Relatório de Gestão

INDICE	
ITEM (Numeração de Itens Conforme com ANEXO II da Decisão Normativa TCU № 62/04, de 27/10/2004 Código por Natureza Jurídica: 8)	PÁGINA
APRESENTAÇÃO	3
1. DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA	4
2. DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS	5
3. INDICADORES E PARÂMETROS DE GESTÃO	8
4. ANÁLISE CRÍTICA DO RESULTADO ALCANÇADO	9
5. MEDIDAS ADOTADAS PARA SANEAR DISFUNÇÕES DETECTADAS	25
6. RECEBIMENTO DE RECURSOS MEDIANTE CONTRATO DE GESTÃO	27
7 A 10 – NÃO APLICÁVEIS	27
11. OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS RELEVANTES PARA A AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE E DESEMPENHO	28
ANEXO 1 – PROGRAMA DE TRABALHO – METAS E INDICADORES - DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS	30
ANEXO 2 – RELATÓRIO GRÁFICO DO ACESSO À PÁGINA DO CEIVAP NA INTERNET	46



#### Relatório de Gestão

- 1. DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA
  - 1.1. Nome: Associção Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba
  - 1.2. CNPJ: 05.422.000.0001-01
  - 1.3. Natureza Jurídica: Associação civil sem fins lucrativos
  - 1.4. Vinculação: ANA Agência Nacional de Água
  - 1.5. Endereço: Estrada Resende Riachuelo, 2535 Morada da Colina Resende/RJ Brasil CEP 27523-000
  - 1.6. Internet: www.ceivap.org.br ceivap@ceivap.org.br
  - 1.7. Código Siafi: não aplicável
  - 1.8. Normas de Criação e finalidade:

A Associação Pró-G estão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, associação civil, sem fins lucrativos, tem por finalidade básica dar apoio técnico e operacional à gestão dos recursos hídricos da bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.
Foi reconhecida pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, em sua resolução nº 38 de 26 de março de 2004, como entidade delegatária das funções de Agência de Água da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.
Nos termos da Lei 10.881, de 08 de junho de 2004, firmou Contrato de Gestão com a Agência Nacional de Águas - ANA, com a interveniência do Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul. CEIVAP, visando o exercício das funções de competência da Agência de Água da bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.
Os Recursos destinados ao custeio das atividades des envolvidas pela AGEVAP são providos anualmente pela ANA, oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos da bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, conforme determinado no Contrato de Gestão.

1.9. Normas que estabelecem a estrutura orgânica no período de gestão:

Estatuto Social: Fundação da AGEVAP - 20 de junho de 2002
1ª alteração - 13 de agosto de 2004
2ª alteração - 23 de novembro de 2004

Todas as versões do Estatuto. Social registradas no Cartório do 1º Oficio de Resende – RJ.

#### Relatório de Gestão

TABELA 1 - ESTRUTURA DO		ONTRATO DE GESTAO ANA/AGEVAP/CEIVAP			SEMESTRES/METAS			
MACRO-PROCESSO	INDICADOR		SUB-INDICADOR	2°/ 04	1° / 05	2° / 05	1	
1 - EXERCÍCIO DAS	1 A - PLANO DE	1A1	Avaliação do Plano Atual	1	1	1		
FUNÇÕES DE	RECURSOS HÍDRICOS	1A2	Termos de referência para complementação do plano	0	1	1		
AGÊNCIA		1A3	Contratação dos estudos complementares	0	1	1		
		184	Consultas públicas	0	0	1		
		1A5	Aprovação do novo plano	0	0	1		
		1A6	Aceitação pelos ógãos (ANA, DAEE, IGAM, SERLA)	0	0	0		
	1 B - CADASTRO DE	1B1	Saneamento (m²/h)	100	400	800		
	USUÁRIOS	1B2	Indústria (u)	0,0	110	230		
		1B3	Irrigação (1000 ha)	0,0	22,3	52,3	8	
		1B4	Mineração (u)	0,0	30	80		
	1 C - SISTEMA DE	1C1	Definição da estrutura do SIRH	0	1	1		
	INFORMAÇÕES	1C2	Dados hodrometeorológicos	0	1	1		
		1C3	Dados ambientais	0	0	0		
		1C4	Dados sócio-econômicos	0	0	1		
		1C5	Dados cartográficos	0	0	0		
		106	Cadastro e outorga	0	1	1		
		1C7	Dados institucionais SGRH	1	1	1		
		108	Estudos e projetos	0	1	1		
		109	Plano de investimentos	1	1	1		
		1C10	Atualização da página	1	1	1		
		1C11	Acessibilidade à página	1	1	1		
		1C12	Integração pelos ógãos (ANA, DA EE, IGAM, SERLA)	0	0	1		
	1 D - QUALIDADE	1D1	DBO abatida contratada a cumulada (t <sub>DBO</sub> /dia)	3,99	6,18	8,38	1	
	DAS ÁĞUAS	1D2	DBO abatida verificada acumulada (topo/dia)	0,0	0,0	0,89	-	
2-	2 A - SATISFAÇÃO	2A1	Retomo das Pesquisas	45	48	51		
RECONHECIMENTO	CEIVAP	2A2	Avaliação pelos membros (nota de 0 a 10)	7,0	9,0	10,0		
SOCIAL	2 B - COMUNICAÇÃO	2B1	Total de acessos site do CEIVAP - média mensal (u)	1500	1800	2100	2	
	SOCIAL	2B2	Total de acessos ao site do CEIVAP na Área A (u)	-	-	1200	1	
		2B3	Total de acessos ao site CEIVAP na Àrea B (u)	-	-	600		
		2B4	Total de acessos ao site CEIVAP na Área C (u)	-	-	300		
	2 C -	2C1	Parcerias com comités de sub-bacias + Guandú (u)	0	1	2		
	ESTABELECIMENTO	202	Instrumentos Cooperação c/outorgantes (u)	1	2	2		
	DE PARCERIAS	203	Instrumentos de Cooperação c/órgãos ambientais (u)	1	2	4		
		2C4	Parceria c/entidades de usuários (pop.beneficiada)	0	50.000	100.000	20	
		2C5	Parcerias com organizações civis (pop. beneficiada)	ō	100.000	100.000	20	
		206	Parcerias c/ órgãos de ensino&pesquisa (pop. benefi.)	0	200.000	100.000	20	
3 -	3 A -	3A1	Manual para investimentos	1	1	1		
GERENCIAMENTO	NORMATIZAÇÃO	3A.2	Fase de inscrição	1	1	1		
DOS	-	3A3	Fase de habilitação	1	1	1		
INVESTIMENTOS		384	Fase de pré-hierarquização	1	1	0		
		3A.5	Sistema de tomada de decisões	0	0	1		
		3A6	Elaboração de alternativas	ō	ō	ō		
		3A.7	Deliberação sobre plano de investimentos	1	1	0		
	3 B - APLICAÇÃO	3B1	Recursos comprometetidos / Repasse ANA (%)	100	100	100		
	DOS RECURSOS	3B2	Recursos adicionais / Repasse da ANA (%)	0	0	20		
4 - GERENCIAMENTO		4A1	Proposta orçamentária anual (até 30/05)	ő	ĭ	0		
INTERNO	PLANEJ AMENTO	48.2	Relatório de avaliação (até 30 d. após semest.)	1	1	1		
		4A.3	Prestação de contas anual (até 31/03)	1	ō	1		
	4 B -	4B1	Saldo final do exercício ( 1000 R\$)	200	-	200		
	SUSTENTABILID.	4B2	Custeio p/ Implantação & Operação / Repasse ANA (%)	7,5	7,5	7,5		



#### Relatório de Gestão

Indicador: 3B - Aplicação dos Recursos

<u>Sub-indicador: 3B1- Razão entre os Recursos do Contrato Comprometidos e o</u> Valor Total Repassados

Previsto: 100%

Realizado: 66%

Grau de alcance: meta atingida parcialmente. Existem ações que dependem de iniciativas dos beneficiários e, embora a AGEVAP venha atuando para sua implementação, a solução depende de fatores que não estão sob controle da AGEVAP. Este é o caso, por exemplo, do Projeto Canais de Campos.



#### Relatório de Gestão

#### 11.1 - PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGEVAP

Em 29 de julho de 2005 ocorreu a 5ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da AGEVAP no ano de 2005. Na pauta constava a aprovação deste relatório. Ao final da reunião, os integrantes do Conselho redigiram, para integrar este relatório, o parecer abaixo transcrito:

- "O Conselho de Administração, nesta data reunido, em atendimento à convocação constante da Pauta para análise do Relatório sobre execução do contrato de gestão referente ao 1º semestre de 2005, conforme determina o art. X do Estatuto, deliberou por unanimidade aprovar o presente relatório, e considera oportuno apresentar algumas considerações, com vistas à revisão bilateral do Contrato de Gestão:
  - O prazo de 30 dias para tabulação de dados, elaboração, avaliação e aprovação deste relatório é manifestamente insuficiente e compromete a avaliação da entidade e o cumprimento da missão deste Conselho;
  - II) A excessiva prioridade dada à inserção de informações na rede mundial de informações eletrônicas (INTERNET) não reflete a efetiva realização das ações, e em alguns casos, os principais objetivos da entidade:
  - O atraso na transferência dos recursos financeiros para AGEVAP compromete o cumprimento de metas, refletindo diretamente na avaliação do contrato de gestão;

Os indicadores estabelecidos no contrato de gestão, embora busquem monitorar de forma objetiva o desempenho da AGEVAP, resultam, principalmente nesse início de atividades, em distorção da performance da entidade, recomendando-se reavaliação, para adequá-los a quesitos que dependam diretamente da esfera de responsabilidade da AGEVAP."



"Em razão de ser uma tarefa bastante nova a do profissional de Direito de interpretar as normas pertinentes à gestão de recursos hídricos, com a incumbência de construir os caminhos com a melhor identificação dos marcos regulatórios, tendo em vista os princípios que regem a matéria, penso que não se deve ficar preso a velhos conceitos, principalmente quando se percebe que não guardam coerência com a situação jurídica atual.

O Direito é dinâmico e existe em função das necessidades apresentadas. Se o modelo atual não atende às necessidades, é função do profissional de Direito aperfeiçoar as regras, cuidando para que não se pratique nenhum ato ilegal ou ilicito."

(Parecer do Procurador Geral da AGU, Dr. Ademar Passos Veiga – PGE/PG No. 761/2004 – parecer sobre Contrato de Gestão ANA/Agevap, item 9 e 10)







# ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL- AGEVAP

# RELATÓRIO SOBRE A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO (CONTRATO 014/ANA/2004)

PERÍODO: 1º DE SEMESTRE DE 2005

Resende - RJ, Julho de 2005

INDICE	
ITEM	PÁGINA
(Numeração de Itens Conforme com ANEXO II da	
Decisão Normativa TCU Nº 62/04, de 27/10/2004	
Código por Natureza Jurídica: 8)	
APRESENTAÇÃO	3
1. DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE	4
JURISDICIONADA	4
2. DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS	5
3. INDICADORES E PARÂMETROS DE GESTÃO	8
4. ANÁLISE CRÍTICA DO RESULTADO ALCANÇADO	9
5. MEDIDAS ADOTADAS PARA SANEAR DISFUNÇÕES	25
DETECTADAS	25
6. RECEBIMENTO DE RECURSOS MEDIANTE CONTRATO DE	27
GESTÃO	21
7 A 10 – NÃO APLICÁVEIS	27
11. OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS RELEVANTES	28
PARA A AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE E DESEMPENHO	20
ANEXO 1 - PROGRAMA DE TRABALHO - METAS E	20
INDICADORES - DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS	30
ANEXO 2 – RELATÓRIO GRÁFICO DO ACESSO À PÁGINA DO	46
CEIVAP NA INTERNET	46

# **APRESENTAÇÃO**

Este documento consubstancia o segundo Relatório de Gestão elaborado pela AGEVAP, previsto no Contrato Nº 014/ANA/2004 (Contrato de Gestão), celebrado entre a ANA e a AGEVAP, com a interveniência do CEIVAP, visando o exercício das funções de competência da Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

Refere-se às ações desenvolvidas no primeiro semestre de 2005, conforme previsto no Contrato de Gestão, e relata a continuidade do processo apresentado no primeiro Relatório de Gestão, referente ao período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2004, já submetido à Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Contrato de Gestão - CAA, que sobre ele elaborou Relatório de Avaliação. Ambos os documentos, o Primeiro Relatório de Gestão da AGEVAP e o Relatório de Avaliação do 2º Semestre de 2004 da CAA, estão disponibilizados na página do do CEIVAP na internet, e constituem documentos vinculados ao presente relatório, e a eles referências serão feitas ao longo deste documento.

Desde a celebração do Contrato de Gestão, em 1º de setembro de 2004, dois Termos Aditivos ao instrumento foram aprovados em reuniões plenárias do CEIVAP, o primeiro em 23/11/04 (Deliberação CEIVAP Nº 31/04), e o segundo em 19/12/04 (Deliberação CEIVAP Nº 37/04).

O Primeiro Termo Aditivo é datado de 24 de dezembro de 2004, e foi publicado no DOU no dia 29 de dezembro de 2004. Entretanto, o Segundo Termo Aditivo somente chegou a ser celebrado em 16 de junho de 2005, publicado no DOU no dia seguinte, portanto na última quinzena do semestre ao qual se refere este relatório. Considerando que Segundo Termo Aditivo promove ajustes nos recursos orçamentários e financeiros da AGEVAP para o ano de 2005, a demora em sua aprovação implicou em que a primeira parcela dos recursos disponíveis para a execução da proposta orçamentária de 2005 somente foram recebidos na AGEVAP em 23 de junho, não foi repassado o valor total previsto, e dessa forma a aplicação desses recursos nas tarefas previstas ficou prejudicada.

Destaca-se que em fevereiro de 2005, foi concluído o processo seletivo que resultou no preenchimento de dois dos cinco cargos oferecidos. Esse resultado permitiu que, em 7 de março de 2005, fossem contratados os profissionais: Técnico em Mobilização e Especialista em Recursos Hídricos — Opção Saneamento, que naquela data passaram a integrar a equipe da AGEVAP. Nos meses de junho e julho de 2005, foi realizado o segundo processo seletivo, sendo aprovados os outros três profissionais previstos para os cargos ainda vagos (Especialista em Recursos Hídricos — Opção Gestão de Recursos Hídricos; Técnico Administrativo e Auxiliar Administrativo), que serão admitidos na AGEVAP em 01 de agosto de 2005, quando finalmente o quadro de pessoal estará completo.

# 1. DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA

- 1.1. Nome: Associção Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul
- 1.2. CNPJ: 05.422.000/0001-01
- 1.3. Natureza Jurídica: Associação civil sem fins lucrativos
- 1.4. Vinculação: ANA Agência Nacional de Água
- 1.5. Endereço: Estrada Resende-Riachuelo, 2535 Morada da Colina -Resende/RJ - Brasil - CEP 27523-000
- 1.6. Internet: <a href="www.ceivap.org.br">www.ceivap.org.br</a> <a href="ceivap@ceivap.org.br">ceivap@ceivap.org.br</a>
- 1.7. Código Siafi: não aplicável
- 1.8. Normas de Criação e finalidade:

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, associação civil, sem fins lucrativos, tem por finalidade básica dar apoio técnico e operacional à gestão dos recursos hídricos da bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

Foi reconhecida pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, em sua resolução n° 38 de 26 de março de 2004, como entidade delegatária das funções de Agência de Água da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

Nos termos da Lei 10.881, de 06 de junho de 2004, firmou Contrato de Gestão com a Agência Nacional de Águas - ANA, com a interveniência do Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - CEIVAP, visando o exercício das funções de competência da Agência de Água da bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

Os Recursos destinados ao custeio das atividades desenvolvidas pela AGEVAP são providos anualmente pela ANA, oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos da bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, conforme determinado no Contrato de Gestão.

1.9. Normas que estabelecem a estrutura orgânica no período de gestão:

Estatuto Social: Fundação da AGEVAP - 20 de junho de 2002

1ª alteração - 13 de agosto de 2004 2ª alteração - 23 de novembro de 2004

Todas as versões do Estatuto Social registradas no Cartório do 1º Ofício de Resende – RJ.

# 2. DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

2.1. Identificação do Programa e Ação (ANA):

Programa: 1107 - Probacias

<u>Ação:</u> 001<sup>A</sup>.0030 - Apoio a Projetos Priorizados pelo Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul com Recursos da Cobrança pelo uso de recursos hídricos da região sudeste.

Contrato (Contrato de Gestão): 014/ANA/2004

#### 2.2. Descrição:

O Contrato de Gestão celebrado entre a ANA e a AGEVAP com a interveniência do CEIVAP em 1° de setembro de 2004, alterado com o primeiro termo aditivo em 24 de dezembro de 2004, tem por objeto o alcance, pela AGEVAP, de metas constantes no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão (Anexo I), no exercício das funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

O Programa de Trabalho contempla o detalhamento dos objetivos estratágicos, metas e resultados a serem alcancados pela AGEVAP.

estratégicos, metas e resultados a serem alcançados pela AGEVAP, mensurados por meio de indicadores de desempenho.

A área de atuação da AGEVAP é a bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul que envolve três estados: São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro.

2.3. Indicadores utilizados para avaliar o desempenho do programa, projeto/atividade ou ação administrativa

O Contrato de Gestão foi estruturado em quatro MACROPROCESSOS, cada qual integrado por INDICADORES. Estes, por sua vez, são desmembrados em SUB-INDICADORES, aos quais estão associadas as METAS a serem atingidas.

A Tabela 1 – Estrutura do Contrato de Gestão ANA/AGEVAP/CEIVAP, apresenta os quatro MACROPROCESSOS que traduzem a ação da AGEVAP, e que são os seguintes:

- 1 Exercício das Funções de Agência que compreende o conjunto de atribuições definidas nos artigos 41 e 44 da Lei Nº 9433/97 ;
- 2 Reconhecimento Social, que compreende ações mais diretamente relacionadas à interação da AGEVAP com o CEIVAP e com outras entidades, bem como à percepção de sua ação pela sociedade;
- 3 Gerenciamento dos Investimentos, conjunto de ações relacionadas à aplicação dos recursos captados com a cobrança pelo uso das águas da bacia e repassados pela ANA à AGEVAP; e
- 4 Gerenciamento Interno, que comprende as ações realacionadas a sustentabilidade administrativa e financeira da AGEVAP.

A cada macroprocesso está associado seus correspondentes INDICADORES, SUB-INDICADORES e METAS, conforme mostrado na Tabela 1. Aos sub-indicadores estão associados pesos, estabelecidos como ponderação de sua relevância para o indicador correspondente. As metas estão associadas aos sub-indicadores, de maneira que em função do desempenho conseguido, e dos pesos atribuídos a cada sub-indicador, se pondera uma nota final para o desempenho dos respectivos indicadores. Estes, por sua vez, são pondrados em relação ao correspondente macroprocesso, o que permite definir uma nota final para o desempendo da AGEVAP em cada macroprocesso.

Essa estrutura está aplicada à planilha que constitui o Anexo 1 do Contrato de Gestão, e permite que seja estabelecida um conceito para o desempenho conseguido em cada macroprocesso, dependendo da nota calculada, sendo considerado: Ótimo (entre 9 e 10); Bom (entre 7 e 8,99); Regular (entre 5 e 6,99) e Insuficiente (menor que 5).

As metas a serem alcançadas no primeiro semestre de 2005, e que estão indicadas na coluna correspondente da Tabela 1, são tratadas no item 4 deste relatório.

TABELA	1 - ESTRUTURA DO (	CONTR	ATO DE GESTÃO ANA/AGEVAP/CEIVAP			ES/METAS	;
MACRO-PROCESSO	INDICADOR		SUB-INDICADOR	2°/ 04	1° / 05	2° / 05	1° / 06
1 - EXERCÍCIO DAS	1 A - PLANO DE	1A1	Avaliação do Plano Atual	1	1	1	1
FUNÇÕES DE RECURSOS HÍDRICOS AGÊNCIA		1A2	Termos de referência para complementação do plano	0	1	1	1
		1A3	Contratação dos estudos complementares	0	1	1	1
		1A4	Consultas públicas	0	0	1	1
		1A5	Aprovação do novo plano	0	0	1	1
		1A6	Aceitação pelos ógãos (ANA, DAEE, IGAM, SERLA)	0	0	0	1
	1 B - CADASTRO DE	1B1	Saneamento (m³/h)	100	400	800	850
	USUÁRIOS	1B2	Indústria (u)	0,0	110	230	280
		1B3	Irrigação (1000 ha)	0,0	22,3	52,3	82,3
		1B4	Mineração (u)	0,0	30	80	130
	1 C – SISTEMA DE	1C1	Definição da estrutura do SIRH	0	1	1	1
	INFORMAÇÕES	1C2	Dados hodrometeorológicos	0	1	1	1
	3	1C3	Dados ambientais	0	0	0	1
		1C4	Dados sócio-econômicos	0	0	1	1
		1C5	Dados cartográficos	0	0	0	0
		1C6	Cadastro e outorga	0	1	1	1
		1C7	Dados institucionais SGRH	1	1	1	1
		1C8	Estudos e projetos	0	1	1	1
		1C9	Plano de investimentos	1	1	1	1
		1C10	Atualização da página	1	1	1	1
		1C10	Acessibilidade à página	1	1	1	1
		1C12	Integração pelos ógãos (ANA, DAEE, IGAM, SERLA)	0	0	1	1
	1 D – QUALIDADE	1D1	DBO abatida contratada acumulada (t <sub>DBO</sub> /dia)	3,99	6,18	8,38	10,57
	DAS ÁGUAS	1D1 1D2	DBO abatida contratada acumulada (t <sub>DBO</sub> /dia)	0,0	0,0	0,89	0,89
2-	2 A – SATISFAÇÃO	2A1	Retorno das Pesquisas	45	48	51	53
RECONHECIMENTO	CEIVAP	2A1 2A2	Avaliação pelos membros (nota de 0 a 10)	7,0	9,0	10,0	10,0
SOCIAL	2 B – COMUNICAÇÃO	2B1		1500	1800	2100	2400
SOCIAL	3	2B1 2B2	Total de acessos site do CEIVAP - média mensal (u)				
	SOCIAL		Total de acessos ao site do CEIVAP na Área A (u)	-	-	1200	1250
		2B3	Total de acessos ao site CEIVAP na Área B (u)	-	-	600	700
		2B4	Total de acessos ao site CEIVAP na Área C (u)	-	-	300	450
	2 C -	2C1	Parcerias com comitês de sub-bacias + Guandú (u)	0	1	2	3
	ESTABELECIMENTO	2C2	Instrumentos Cooperação c/outorgantes (u)	1	2	2	3
	DE PARCERIAS	2C3	Instrumentos de Cooperação c/órgãos ambientais (u)	1	2	4	5
		2C4	Parceria c/entidades de usuários (pop.beneficiada)	0	50.000	100.000	200.000
		2C5	Parcerias com organizações civis (pop. beneficiada)	0	100.000	100.000	200.000
		2C6	Parcerias c/órgãos de ensino&pesquisa (pop. benefi.)	0	200.000	100.000	200.000
3 -	3 A -	3A1	Manual para investimentos	1	1	1	1
GERENCI AMENTO	NORMATIZAÇÃO	3A2	Fase de inscrição	1	1	1	0
DOS		3A3	Fase de habilitação	1	1	1	0
INVESTIMENTOS		3A4	Fase de pré-hierarquização	1	1	0	1
		3A5	Sistema de tomada de decisões	0	0	1	1
		3A6	Elaboração de alternativas	0	0	0	1
		3A7	Deliberação sobre plano de investimentos	1	1	0	1
	3 B – APLICAÇÃO	3B1	Recursos comprometetidos / Repasse ANA (%)	100	100	100	100
	DOS RECURSOS	3B2	Recursos adicionais / Repasse da ANA (%)	0	0	20	50
4 – GERENCIAMENTO	4 A -	4A1	Proposta orçamentária anual (até 30/05)	0	1	0	1
INTERNO	PLANEJAMENTO	4A2	Relatório de avaliação (até 30 d. após semest.)	1	1	1	1
		4A3	Prestação de contas anual (até 31/03)	1	0	1	0
	4 B –	4B1	Saldo final do exercício (1000 R\$)	200	-	200	-
	SUSTENTABILID. FINANCEIRA	4B2	Custeio p/ Implantação & Operação / Repasse ANA (%)	7,5	7,5	7,5	7,5

# 3. DESCRIÇÃO DOS INDICADORES E OUTROS PARÂMETROS DE GESTÃO

3.1. A verificação do atendimento das metas é apresentada nas planilhas matriciais compostas de valores a serem alcançados no período de gestão sob exame, preenchidas pela Diretoria da AGEVAP. As planilhas são apresentadas no ANEXO 1.

# 4. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

Macro-Processo: 1- Exercício das Funções de Agência

Vários produtos estabelecidos neste macro-processo para o primeiro semestre de 2005, foram prejudicados pelo fato de que as transferências dos recursos da cobrança somente foram contabilizadas, nas contas da AGEVAP, em 23 de junho de 2005, não havendo tempo hábil para a sua contratação. Por exemplo, ainda em dezembro de 2004, foram contactados consultores com grande experiência na elaboração de planos de bacia, que estiveram na AGEVAP tendo em vista participarem na elaboração da revisão do plano existente na bacia do Paraíba do Sul. Com a chegada dos recursos no final de junho, esses consultores foram novamente acionados, e estarão contribuindo com o processo no segundo semestre de 2005.

Entre os produtos cuja execução ficaram prejudicadas, encontram-se os referentes ao Indicador 1A:

Indicador: 1A – Plano de Recursos Hídricos

Sub-indicador: 1A1- Avaliação do Plano Atual

**Previsto**: divulgação na página do CEIVAP do Relatório de Avaliação do Plano de Recursos Hídricos, constando a análise de todos os itens mínimos do Plano, definidos no item 5.1.1 do Manual Operativo.

**Realizado:** O produto disponível continua sendo o apresentado como ANEXO 1 do relatório de Gestão da AGEVAP, referente ao segundo semestre de 2004. A continuidade do trabalho se dará a partir dos termos de referência em negociação com os consultores acima referidos.

**Grau de alcance**: meta não atingida. Não foi possível contratar consultoria para apoiar essa ação porque a transferência de recursos que permitiria a contratação somente ocorreu em 23 de junho de 2005.

Sub-indicador: 1A2- Termo de Referência para Complementação do Plano

**Previsto**: Divulgação dos Termos de Referência para os Estudos Complementares na página do CEIVAP

**Realizado:** Reuniões de consultores que contribuirão na elaboração do produto com a equipe da AGEVAP.

**Grau de alcance**: meta não atingida. Não foi possível contratar consultoria para apoiar essa ação porque a transferência de recursos que permitiria a contratação somente ocorreu em 23 de junho de 2005.

# <u>Sub-indicador: 1A3- Contratação dos Estudos Complementares</u>

**Previsto**: Divulgação dos Contratos celebrados para os Estudos Complementares.

**Realizado:** Prejudicado por inexistência dos termos de referência para a contração dos estudos complementares.

**Grau de alcance**: meta não atingida, pois depende da elaboração de termos de referência.

#### Indicador: 1B – Cadastro de Usuários

O desempenho apresentados nos sub-indicadores foram afetados por insuficiência de recursos orçamentários para atingir as metas plenamente. Um aspecto fundametal para o atingimento das metas previstas neste indicador, é articulação com os órgãos gestores de recursos hídricos e também com federações e organizações de usuário, que permitirá conhecer os usuários regularizados junto aos gestores e o universo reconhecido pelas entidades de usuários. A ação indutora da AGEVAP pode não produzir os resultados desejados, e precisa estar associada a uma firme atuação dos órgãos gestores. Por outro lado, é fundamental que se implemente Campanha de Conscientização, associada a um Programa de Regularização de Usos . Os recursos alocados em 2004 foram insuficientes para a realização dessa tarefa, necessitando de complementação orçamentária em 2005 para ser executada.

#### Sub-indicador: 1B1- Saneamento

**Previsto**: divulgação dos dados sobre o cadastro de usuários de saneamento na página do CEIVAP, realizados a partir da celebração do Contrato de Gestão com a ANA, dentro do Sistema de Informações de Recursos Hídricos

da Bacia, com meta correspondente à captação para abastecimento urbano de 100 m<sup>3</sup>/h.

Realizado: trabalho junto a vários municípios da bacia para que se cadastrem no Sistema de Informações da ANA. Alguns municípios ainda não cadastrados, como Quatís (RJ) e Divinézia (MG) foram visitados visando o cadastramento, e mesmo assim não ingressaram no Sistema.

Grau de alcance: meta não atingida. A AGEVAP não teve condições de implementar as ações previstas no período.

Sub-indicador: 1B2- Indústria

**Previsto**: divulgação dos dados sobre o cadastro de usuários Industrial na página do CEIVAP, realizados a partir da celebração do Contrato de Gestão com a ANA, dentro do Sistema de Informações de Recursos Hídricos da Bacia, com meta correspondente a 110 unidades.

#### Realizado:

Nesse período, os usuários indicados no quadro abaixo ingressaram no sistema, e a AGEVAP considera que sua atuação na bacia a regularização da situação desse usuários.

Usuário	Unidade (u)	Finalidade
Queluz Química LTDA		Indústria
Sítio Furnas Agroindústria e		Indústria
Comercio LTDA		
ROHM and HASS Química LTDA		Indústria
Perelli Energia Cabos e		Indústria
Sistemas do Brasil LTDA		
TOTAL	04	

**Grau de alcance**: meta não atendida. Dos quatro usuários que ingressaram no Sistema, a Queluz Química LTDA e o Sítio Furnas Agoindústria e Comércio LTDA foram contactadas pela AGEVAP.

Sub-indicador: 1B 3 - Irrigação

**Previsto**: divulgação dos dados sobre o cadastro de usuários de Irrigação na página do CEIVAP, realizados a partir da celebração do Contrato de Gestão com a ANA, dentro do Sistema de Informações de Recursos Hídricos da Bacia, com meta correspondente 22300 ha.

**Realizado**: Nesse período, os usuários indicados no quadro abaixo ingressaram no sistema, e a AGEVAP considera que sua atuação na bacia favoreceu a regularização da situação desse usuários.

Usuário	Unidade (ha)	Finalidade
Sítio Pinhão	03	Irrigação
Sítio Santa Catarina	76	Irrigação
Gleba IV	24,20	Irrigação
Cerâmica Fillippo	53,23	Irrigação
TOTAL	156,43	

Grau de alcance: meta não atendida.

Sub-indicador: 1B4- Mineração

**Previsto**: divulgação dos dados sobre o cadastro de usuários de Mineração na página do CEIVAP, realizados a partir da celebração do Contrato de Gestão, dentro do Sistema de Informações de Recursos Hídricos da Bacia, com meta correspondente a 30 unidades

#### Realizado:

Nesse período, os usuários indicados no quadro abaixo ingressaram no sistema, e a AGEVAP considera que sua atuação na bacia favoreceu a regularização da situação desse usuários.

Usuário	Unidade (u)	Finalidade
Planta de Extração e Beneficiamento de		Mineração
Quartzo		
TOTAL	01	

Grau de alcance: meta não atendida.

#### Indicador: 1C – Sistema de Informações

Sub-indicador: 1C1- Definição da Estrutura do SIRH

**Previsto**: Divulgação da Estrutura do Sistema de Informação na página do CEIVAP

Realizado: A Estrutura do Sistema de Informação não foi definida.

Grau de alcance: meta não atingida.

O atraso no repasse dos recursos retardou o processo de definição da Estrutura do Sistema de Informação. Está em andamento o processo de contratação de consultoria para desenvolvimento de requisitos funcionais de um sistema informatizado de gestão integrada para Agência de Águas, que deverá conter os seguintes módulos do sistema informatizado de gestão integrada: Controle Administrativo e Financeiro, Contabilidade, Recursos Humanos, Controle Patrimonial, Controle Técnico, Relatório de Gestão, Sistema de Informação sobre Recursos Hídricos, Controle de Acervo Técnico e Secretaria. Com isto se pretende estabelecer condições mais adequadas para numa etapa seguinte ser contratada a Implementação dos Aplicativos, de modo mais consistente, em projeto de desenvolvimento e implantação de sistemas.

#### Sub-indicador: 1C2- Dados Hidrometeorológicos

**Previsto**: disponibilização na página do CEIVAP dados tabulares de chuva, vazões, níveis de reservatórios e qualidade de água, com caracterização dos correspondentes pontos de medição na bacia.

Realizado: não realizado

Grau de alcance: meta não atingida.

Essa meta deverá avançar com a celebração e implementação dos termos de cooperação dos gestores de recursos hídricos. Com a celebração do Termo de Colaboração com o DAEE de São Paulo, criou-se o mecanismo para que o processo seja iniciado por este Estado.

#### Sub-indicador: 1C6- Cadastro e Outorga

**Previsto**: disponibilização na página do CEIVAP dos dados sobre o cadastro de usuários de recursos hídricos, assim como sobre as outorgas de direito de uso, integrados com os bancos de dados dos órgãos outorgantes.

Realizado: não realizado.

Grau de alcance: meta não atingida.

Citar: SERLA, IGAM DAEE

Sub-indicador: 1C7- Dados Instituicionais SGRH

**Previsto**: divulgação de dados do CEIVAP, da AGEVAP, dos órgãos outorgantes (links) e do Contrato de Gestão no site do CEIVAP.

**Realizado:** disponíveis dados do CEIVAP; da AGEVAP, *links* para os sites da ANA, DAAE, SERLA, IGAM e boletim informativo da ANA. Atendendo a recomendação da Comissão de Avaliação no Relatório de Avaliação do 2º Semetre de 2004 o site foi alterado:

- a) na página principal (AGEVAP) foi incluído um link (" <u>Contrato de Gestão</u>: <u>ANA X AGEVAP</u>") que permite o acesso a todos os documentos relacionados ao Contrato de Gestão e na coluna à esquerda foi incluída uma linha ("Investimentos na Bacia") para permitir o acesso a todos os investimento realizados com os recursos da cobrança e do PRODES.
- b) Os dados estão sendo disponibilizados da seguinte forma:
- Atas página principal (linha à esquerda) / "Atas";
- Composição da AGEVAP página principal / AGEVAP / "<u>Assembléia Geral 2005</u>" ou "<u>Conselho de Administração e Conselho Fiscal 2005</u>";
- Composição de Câmara Técnica do CEIVAP
   – página principal (linha à esquerda) / Câmara Técnica;
- Grupos de Trabalho do CEIVAP página principal (linha à esquerda)
   / Câmara Técnica (já permite a visualização dos grupos de trabalho)
- Primeiro Termo Aditivo e outros documentos do Contrato de Gestão – página principal (AGEVAP, no centro da página) / "Contrato de Gestão: ANA X AGEVAP;
- c) A página está sendo atualizada com uma média de 2,12 atualizações/semana.

Grau de alcance: meta atingida

<u>Sub-indicador: 1C8- Estudos e Projetos</u>

**Previsto**: disponibilização na página do CEIVAP de dados referentes a estudos e projetos desenvolvidos para a bacia, tendo como referência a Rede de Infomações do Paraíba do Sul RIPS, sistema metadados desenvolvido pela ANA.

Realizado: criado link na página do CEIVAP para acesso ao RIPS.

Grau de alcance: meta atingida.

<u>Sub-indicador: 1C9- Plano de Investimento</u>

**Previsto**: divulgação no site do CEIVAP de informações sobre a implementação dos programas e ações em investimentos deliberados pelo CEIVAP.

**Realizado**: inclusão no site de mapa da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul com pontos indicando os investimentos vinculados a uma tabela com os dados. Além do acesso direto ao quadro de investimento total na bacia, no mapa, ao clicar em um ponto (município), tem-se acesso aos investimentos realizados naquela localidade.

Grau de alcance: meta atingida.

Sub-Indicador: 1C10- Atualização da Página do CEIVAP

Previsto: atualização semanal da página do CEIVAP.

**Realizado:** A página está sendo atualizada com uma média de 2,12 atualizações/semana.

Grau de alcance: meta atingida.

Sub-indicador: 1C11- Acessibilidade à Página

**Previsto**: divulgação de relatório mensal onde constem, no mínimo, 25 dias de acessos por mês à página do CEIVAP.

**Realizado**: O site permite o acesso, a qualquer tempo, da visitação diária, semanal e anual e acessos por país, bastando para isso clicar no contador do site.

Grau de alcance: meta atingida.

# ° Indicador: 1D – Qualidade das Águas

Sub-indicador: 1D1- DBO abatida contratada acumulada

**Previsto**: contratação de 3,99 t DBO/dia . ETE's e fornecimento de informações, conforme quadro abaixo (item 5.4.1 do Manual Operativo).

Item Proposta Orçamentária 2004	Cidade	R\$ Cobrança	R\$ Contrapartida	R\$ Total	População Beneficiada	Eficiênci a DBO da ETE ( %)	Carga Tratada (kgDBO/dia)	Carga Aba (tDBO/dia)	
2.1.1	Muriaé (1)	500.000	200.000	700.000	10.000	80	540	0,43	(1)
2.1.2	Cachoeira Paulista	1.000.000	2.600.000	3.600.000	33.500	80	1809	1,45	(2)
2.1.3	Ubá (1)	72.000	18.000	90.000	1.100	80	59	0,05	(3)
2.1.4	Ubá (2)	610.000	140.000	750.000	9.000	80	486	0,39	(4)
2.1.5	Carangola	800.000	200.000	1.000.000	6.000	80	324	0,26	(5)
2.1.7	Guaratinguetá (1)	2.400.000	600.000	3.000.000	35.000	80	1890	1,51	(6)
2.1.8	Muriaé (2)	371.795	92.949	464.744	10.000	80	540	0,43	(7)
2.1.9	Ubá (3)	413.793	103.448	517.241	10.000	80	540	0,43	(8)

Realizado em 2004: Contratado 3,18 t DBO/dia

**Previsto para 1º semestre de 2005**: contratação de 1,77 t DBO/dia. Conforme quadro abaixo (item 5.4.1 do Manual Operativo).

Item Proposta Orçamentária 2004	Cidade	R\$ Cobrança	R\$ Contrapartida	R\$ Total	População Beneficiada	Eficiência DBO da ETE (%)	Carga Tratada kgDBO/dia	Carga Abatida tDBO/dia
2.1.5	Carangola	800.000	200.000	1.000.000	6.000	80	324	0,26
2.1.7	Guaratinguetá (1)	2.400.000	600.000	3.000.000	35.000	80	1890	1,51
							Total	-0-

**Grau de alcance**: Não foi possível alcançar esta meta neste semestre uma vez que os recursos previstos para contratação (ações estruturais) da ETE Carangola (MG) e ETE Guaratinguetá (SP) são insuficientes para atendimento desta meta.

- Macro-Processo: 2- Reconhecimento Social
  - Indicador: 2A Satisfação do CEIVAP

Sub-indicador: 2A1- Retorno das Pesquisas

**Previsto:** realização de pesquisa com 60 membros do CEIVAP (100%) e retorno de 48 respostas (80%). Divulgação sobre o retorno das pesquisas na página do CEIVAP.

**Realizado:** realizada pesquisa com 60 membros do CEIVAP (100%) com retorno de 27 formulários preenchidos (45%). A metodologia da pesquisa foi aprovada na reunião de Câmara Técnica do CEIVAP e encaminhada para Comissão de Avaliação.

Grau de alcance: meta atingida parcialmente.

No primeiro semestre do Contrato de Gestão (set a dez/2004) a pesquisa foi realizada por meio de formulários que foram distribuídos para preenchimento na reunião plenária do CEIVAP, ocorrida em Muriaé – MG, no dia 19/12/2004. Desta forma os membros que não estavam presentes à reunião ficaram impossibilitados de realizar a avaliação. Para viabilizar a participação de todos os membros na pesquisa, mesmo os ausentes em determinadas reuniões, foi criado no *site* do CEIVAP um sistema de "*login*", que permiti ao membro o preenchimento do formulário via Internet.

É importante ressaltar que no 1º semestre de 2005 ocorreu a eleição para membros do CEIVAP o que ocasionou a substituição de parte dos membros. Todos os membros foram contactados, via telefone, para esclarecimento sobre a metodologia de avaliação e foi constatado o seguinte:

- 02 prefeituras não compareceram à reunião de posse do CEIVAP e não indicaram representantes;
- Alguns membros declararam não ter condições de responder o questionário (avaliar) porque estão a pouco tempo no processo (membro novo ou representante indicado recentemente).

#### Sub-indicador: 2A2- Avaliação pelos Membros do CEIVAP

**Previsto**: obtenção da nota 7,0 na média das notas e divulgação da avaliação agregada dos membros do CEIVAP na página eletrônica.

**Realizado**: obtida média 8,50 na avaliação e divulgado o resultado no site do CEIVAP.

Grau de alcance: meta atingida.

Tabela 4 – Critérios Avaliados pelos membros do CEIVAP	Pontos	Média
Capacidade de organização	217	8,04
Organização das reuniões e eventos	214	7,93
Capacidade técnica do corpo de funcionários	234	8,67
Clareza e qualidade dos trabalhos apresentados	232	8,59
Capacidade de expressão oral sobre os trabalhos apresentados	230	8,52
Qualidade no atendimento das consultas demandadas	235	8,70
Rapidez no atendimento das consultas	232	8,59
Precisão nas informações prestadas	231	8,56
Grau de confiança na equipe	245	9,07
Capacidade criativa da equipe	224	8,30
Total / Média	2.294	8,50

Rever estes critérios para avaliação

Sub-indicador: 2B1- Total de Acessos ao Site do CEIVAP - Média Mensal

Previsto: 1800 acessos mensais (média)

**Realizado**: A média de acessos mensais no 1º semestre foi de 1.518 acessos/mês.

ACESSOS AO SITE www.ceivap.org.br - 2005		
MÊS	N° DE ACESSOS/MÊS	
Janeiro	1.500	
Fevereiro	807	
Março	1.300	
Abril	1.817	
Maio	2.055	
Junho	1.628	
TOTAL	9.107	
MÉDIA	1.518	

**Grau de alcance:** meta atingida parcialmente. A média mensal de acessos superou em 104% a média do período anterior (set a dez/2004) . O Anexo 2 apresenta o relatório gráfico da empresa sobre os acessos à página.

Indicador: 2B - Comunicação Social

O acesso à página está compatível com o processo em andamento e tem aumentando substancialmente. Neste primeiro semestre de 2005 o mês de fevereiro contribuiu para a redução da média de acessos, devido ao nº. reduzido de dias úteis (17 dias). Nota-se que nos finais de semana o acesso ao site do CEIVAP é inferior em relação aos dias úteis.

Sub-indicador: 2B2- Total de Acessos ao site do CEIVAP na Área "A"

Previsto: Registrar quantidade de acessos mensais médios na área "A".

Realizado: Foram registrados 285 acessos na área "A".

**Grau de alcance**: resultado informado.

Sub-indicador: 2B3- Total de Acessos ao site do CEIVAP na Área "B"

Previsto: Registrar quantidade de acessos mensais médios na área "B".

Realizado: Foram registrados 471 acessos na área "B".

Grau de alcance: resultado informado.

Sub-indicador: 2B4- Total de Acessos ao site do CEIVAP na Área "C"

Previsto: Registrar quantidade de acessos mensais médios na área "C".

Realizado: Foram registrados 245 acessos na área "C".

Grau de alcance: resultado informado.

° Indicador: 2C – Estabelecimento de Parcerias

Sub-indicador: 2C1- Parcerias com comitês de sub-bacias, iclusive Guandu

Previsto: Divulgação dos Termos de Parceria na página do CEIVAP

**Realizado:** Termo de Cooperação celebrado com o Comitê da Bacia Hidrográfica do Paraíba do Sul no Estado de São Paulo, divulgado na internet

Grau de alcance: meta atingida.

Sub-indicador: 2C2- Instrumentos de Cooperação com Outorgantes

**Previsto**: Divulgação dos Instrumentos de Cooperação na página do CEIVAP.

**Realizado:** Termo de Cooperação celebrado com o Departamento de Águas e Energia Elétrica, divulgado na página CEIVAP na internet, e publicado no

Diário Oficial do Estado de São Paulo Volume 115, Número 129, Seção I, de 12/07/05. Proposta similiar em negociação com o IGAM.

Por outro lado, nos termos do item 6.3.2 do Manual Operativo, a AGEVAP passou a considerar que o instrumento de cooperação com a ANA já existe: o Contrato de Gestão.

Grau de alcance: meta atingida.

Sub-indicador: 2C3- Instrumentos de Cooperação com Órgãos Ambientais

Previsto: Divulgação dos Instrumentos de Cooperação na página do CEIVAP.

**Realizado:** Em negociação com a CETESB sobre Termo de Cooperação. Existe uma proposta bastante avançada, mas que ainda não foi firmada pelas partes.

**Grau de alcance**: meta não atingida. As negociações com os órgãos dos Governos Estaduais deverão progredir de formamais acelerada a partir da implementação do Convênio de Integração

Sub-indicador: 2C4- Parcerias com Entidades de Usuários

Previsto: Divulgação dos Termos de Parceria na página do CEIVAP.

**Realizado:** Em negociação proposta de parceria com Consórcios Intermunicipais e Organismos de Bacia para a execução de Programa de Regularização de Usos.

Grau de alcance: meta não atingida .

Sub-indicador: 2C5- Parcerias com Organizações Civis

**Previsto**: Divulgação dos Termos de Parceria na página do CEIVAP

**Realizado:** Negociação com a WWF-Brasil, SOS Mata Atlântica e o Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica – CNRBMA, para trabalhar as questões relacionadas a território e água: matas ciliares, proteção de nascentes, areas de preservação e ações de conservação do solo. Existe um documento já bastante avançado na negociação, que deverá ser firmado entre os parceiros.

Grau de alcance: meta não atingida.

Sub-indicador: 2C6- Parcerias com órgãos de ensino e pesquisa

**Previsto**: Divulgação do Termo de Parceria na página do CEIVAP.

**Realizado:** Convênio de Cooperação Técnica com a Associação Educacional Dom Bosco – AEDB, realizada em 2004. No Relatório de Avaliação do 2º Semestre de 2004, a Comissão de Avaliação e Acompanhamento considerou que a parceria não atende ao item 6.3.5 do Manual Operativo.

Entretanto, a AEDB inscreveu um projeto para ser financiado com recursos da cobrança em 2005, tem programa de pós-graduação na área de meio ambiente e recursos hídricos, tem potencial para desenvolver estudos e projetos de interesse comum com a AGEVAP, e o instrumento celebrado é suficientemente flexível para abrigar demandas nesse campo. Portanto, a proposta da AGEVAP é de que a questão seja reavaliada, tendo em vista considerar a parceria como válida.

Grau de alcance: meta atingida.

- Macro-Processo: 3 Gerenciamento dos Investimentos
  - Indicador: 3A Normatização

Sub-indicador: 3 A1- Manual de Investimentos

Previsto: Divulgação do Manual para Investimentos na página do CEIVAP.

**Realizado:** O Manual para Investimentos em 2005 foi aprovado pela Deliberação CEIVAP nº 44, de 15 de março de 2005, e divulgado na página do CEIVAP.

Grau de alcance: meta atingida

Sub-indicador: 3 A2- Fase de Inscrição

Previsto: Divulgar os projetos recepcionados na página do CEIVAP

**Realizado:** Os projetos recepcionados foram divulgados na página do CEIVAP, com upload em 20/05/05

Grau de alcance: meta atingida.

Sub-indicador: 3 A3- Fase de Habilitação

**Previsto**: Divulgação da relação definitiva de projetos habilitados na página do CEIVAP.

**Realizado:** A relação definita dos projetos habilitados e não-habilitados foi divulgado na página do CEIVAP com upload em 30/06/05.

Grau de alcance: meta atingida.

Sub-indicador: 3 A4- Fase de Pré-Hierarquização

**Previsto**: Divulgação da relação e projetos pré-hierarquizados na página do CEIVAP.

**Realizado:** Foi feita pré-hierarquização dos projetos pela AGEVAP, encaminhada à Câmara Técnica do CEIVAP para análise em 13 e 14 de julho de 2005, portanto, fora do período de abrangência deste relatório.

Grau de alcance: Meta não atingida

<u>Sub-indicador: 3 A7- Deliberação sobre Plano de Investimento.</u>

**Previsto**: publicação de Deliberação sobre proposta orçamentária anual para 2005 até 31 de dezembro de 2004, e até 30 de maio para os anos seguintes

**Realizado:** O processo de inscrição de novas propostas realizados em 2005 teve por objetivo complementar a proposta orçamentária para 2005, e se estendeu até 13 de maio de 2005. Portanto, não houve tempo hábil para se chegar à Deliberação, o que somente deverá ocorrer em agosto de 2005.

Grau de alcance: Meta não atingida

Indicador: 3B - Aplicação dos Recursos

<u>Sub-indicador: 3B1- Razão entre os Recursos do Contrato Comprometidos e</u> o Valor Total Repassados

Previsto: 100%

Realizado: 66%

**Grau de alcance**: meta atingida parcialmente. Existem ações que dependem de iniciativas dos beneficiários e, embora a AGEVAP venha atuando para sua implementação, a solução depende de fatores que não estão sob controle da AGEVAP. Este é o caso, por exemplo, do Projeto Canais de Campos.

O quadro em continuação apresenta os valores que levaram à razão de 66 %.

# Razão entre os Recursos do Contrato Comprometidos e o Valor Total Repassado – 66%

Despesas	266.602,26
Valor comprometido c/ ações de Implantação e Operação da Agência	* 22.662,00
Valor comprometido c/ ações Planejamento	** 649.961,96
Valor comprometido c/ ações estruturais	*** 4.591.410,94
Total recursos comprometidos	5.530.367,16

Saldo Transferido de 2004	6.413.242,71
Total Repassado no 1º Semestre	
2005	1.947.498,00
(valor repassado em 23/06/05)	
Total recursos repassados	8.360.740,71

<sup>\*</sup> processo seletivo AGEVAP

\*\*\* Ações Estruturais:

- ETE Muriaé/MG - R\$871.795,00

- ETE Cach. Paulista/SP – R\$1.000.000,000

- ETE Ubá/MG – R\$1.095.793,00

- Coletor Tronco Guaratinguetá/SP -

R\$200.000,00

- Controle Erosão Guaratinguetá/SP -

R\$1.000.000,00

- 2,2% Acomp. projetos 2004 - R\$65.286,94
- 2,2% Acomp. projetos 2005 - R\$26.400,00

- Prodes CEIVAP - R\$ 332.136,00

Sub-indicador: 3B2- Recursos Adicionais sobre o Valor Repassado

Previsto: meta não prevista para o período de referência

Realizado: 109%

**Grau de alcance**: meta atingida antecipadamente, conforme valores apresentados no quadro em continuação.

<sup>\*\*</sup> Projeto Executivo do Sistema de Tratamento de Esgoto de Barra Mansa/RJ

# Recursos Adicionais sobre o Valor Repassado – 109%

Contrapartida de contratos de repasse	* 6.139.390,22
Contrapartida de contratos PRODES/CEIVAP - Beneficiários	1.660.680,00
Contrapartida de contratos PRODES/CEIVAP - ANA	1.328.544,00
Total Recursos Adicionais	9.128.614,22

Total Recursos Repassados	8.360.740,71

\* ETE Cachoeira Paulista – R\$ 5.452.282,88 ETE Muriaé – R\$ 217.248,74 ETE Ubá – R\$ 219.158,60 Coletor Tronco Guaratinguetá – R\$ 50.000,00 Controle de Erosão Guaratinguetá – R\$ 200.000,00

# • Macro-Processo: 4 - Gerenciamento Interno

Indicador: 4A- Planejamento

Sub-indicador: 4A1- Proposta Orçamentária Anual

**Previsto**: aprovação da proposta orçamentária anual 2006 até 30 de maio de 2005.

**Realizado**: proposta orçamentária anual 2006 aprovada em 29 de abril de 2005 (Deliberação CEIVAP Nº. 48/2005).

Grau de alcance: meta atingida.

Sub-indicador: 4A2- Relatório de Avaliação

Previsto: apresentação até 30 dias após o semestre.

**Realizado**: relatório apresentado nos prazos estabelecidos pelo Contrato de Gestão.

Grau de alcance: meta atingida.

#### Indicador: 4B - Sustentabilidade Financeira

<u>Sub-indicador: 4B2 - Razão entre: Custeio da Implantação e Operação / Valor Total Repassado pela ANA</u>

Previsto: 7,5 %

Realizado: 5,3 %

Grau de alcance: meta atingida.

# Razão entre o Custeio da Implantação e Operação e o Valor Total Repassado – 5,5 %

Despesa 2004	193.135,89
Despesa 1º Semestre 2005	266.602,26
Imobilizado 2004	13.848,00
Total Custeio Implantação	473.586,15

Repasse 2004	6.510.640,00
Rendimentos Aplicação Financeira 2004	95.738,60
Repasse 1º Semestre 2005	1.947.498,00
Rendimentos Aplicação Financeira 2005	371.609,49
Total Recursos Repassados	8.925.486,09

# 5 MEDIDAS ADOTADAS PARA SANEAR DISFUNÇÕES DETECTADAS

Tendo em vista as recomendações apresentadas no Relatório de Avaliação do 2º Semestre de 2004, elaborado pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento, observa-se o seguinte:

Item 3.1.3 do Relatório de Avaliação: O Relatório de Avaliação do Plano de Recursos Hídricos será elaborado levando em conta os critérios de análise previstos no Manual Operativo. No Termos de Referência para para a contratação dos consultores que apoiarão essa tarefa, esses critérios são traduzidos *ipsis litteris*. Destaca-se que o Especialista em Recursos Hídricos – opção Gestão de Recursos Hídricos, recém selecionado e que terá grande participação nesse processo, somente ingressará na AGEVAP em 1º de agosto de 2005. Os consultores contactados para atuar nesse processo não foram contratados porque os recursos só foram disponibilizados em 23 de junho de 2005.

<u>Item 3.2.3 do Relatório de Avaliação</u>: As parcerias com os órgãos outorgantes estaduais estão sendo construídas na medida em que avançam as negociações no âmbito do Convênio de Integração entre a ANA, Estados e o CEIVAP. Já como resultado desse processo, em 29 de junho foi firmado o Termo de Cooperação com

- o DAEE (disponibilizado na internet), e o IGAM e SERLA trabalham as respectivas minutas, que deverão ser celebradas proximamente. Quanto ao ajuste no Manual Operativo pela ANA e AGEVAP, ainda não foi estabelecida uma agenda comum para esse assunto.
- <u>Item 3.3.3 do Relatório de Avaliação</u>: Recomendações atendidas.
- <u>Item 3.4.4 do Relatório de Avaliação</u>: A revisão do manual para introduzir os esclarecimentos propostos ainda não foi programada.
- <u>Item 4.1.4 do Relatório de Avaliação:</u> Recomendação atendida, e a metodologia aprovada em Câmara Técnica do CEIVAP e já posta em prática para a avaliação efetuada neste relatório.
- Item 4.2.3 do Relatório de Avaliação: Recomendações atendidas.
- <u>Item 4.3.3 do Relatório de Avaliação:</u> A ANA e AGEVAP ainda não estudaram conjuntamente o assunto. A recomendação do item 4.3.3-b está sendo considerada nas propostas de parceria em negociação.
- <u>Item 5.1.4 do Relatório de Avaliação:</u> O Manual de Investimentos utilizado para o ano de 2005 será revisto de modo a incorporarar as recomendações. A revisão pela ANA e AGEVAP das metas 3 A2, 3A3 e 3 A4 não foram efetuadas no período.
- <u>Item 5.2 3 do Relatório de Avaliação:</u> Em relação ao item a, a AGEVAP procedeu análise dos projetos executivos encaminhados ao CEIVAP. A recomendação do item b foi observada neste relatório.
- <u>Item 6.1.3 do Relatório de Avaliação:</u> A adequação dos prazos do contrato de gestão às determinações do TCU já foram observadas no relatório de Gestão de 2004, uma vez que foram observados os prazos previstos nas normas editadas após celebração do Contrato de Gestão. Os novos prazos precisam ser refletidos no Contrato de Gestão, e certamente no Manual Operativo.
- I<u>tem 6.2.2 do Relatório de Avaliação:</u> Os recursos do primeiro semestre de 2005 foram repassados à AGEVAP em 23 de junho, faltando apenas 8 dias para o término do semestre, o que caracterizou uma condição atípica de transferência, que tem reflexos diretos na sua aplicação.
- <u>Item 9 a do Relatório de Avaliação</u>: a AGEVAP realizou dois processos seletivos para completar seu quadro de pessoal, uma vez que no primeiro, realizado em janeiro/fevereiro de 2005, foram aprovados apenas dois profissionais: Especialista em Recursos Hídricos Opção Saneamento, e Técnico em Mobilização, os quais ingressaram na AGEVAP em 07de março de 2005. O segundo processo seletivo foi realizado em junho/julho de 2005, e nele foram aprovados os profissionais para os três cargos ainda não preenchidos: Especialista em Recursos Hídricos Opção Gestão de Recursos Hídricos; Técnico Administrativo e Auxiliar Administrativo, os quais serão admitidos em 01 de agosto de 2005.

<u>Item 9 – b do Relatório de Avaliação:</u> A AGEVAP aguarda programação da Comissão de Avaliação e Acompanhamento para negociar a revisão das metas fixadas.

<u>Item 9 – c do Relatório de Avaliação:</u> o aumento da arrecadação é um objetivo comum que depende do aumento da base de usuários pagadores ede redução da inadimplência. Nesse sentido, importante paso foi a aprovação pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos da Deliberação do CEIVAP sobre o parcelamento dos débtos consolidados.

Além das medidas recomendadas no Relatório de Avaliação, a AGEVAP destaca as seguintes:

- Em 16 de fevereiro de 2005, os dirigentes da AGEVAP e do CEIVAP apresentaram ao Sr.Presidente da ANA um documento no qual, dentre outros aspectos, solicitava-se a revisão de metas do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão. Esse documento é anterior ao Relatório de Avaliação, e o Presidente da ANA, por meio do Of. No 145/2005-DP/ANA, de 07 de junho de 2005, com base no item 9-b do Relatório de Avaliação, que recomenda que "a ANA e a AGEVAP promovam estudos sobre as metase indicadores, considerando as observações realizadas pela Comissão de Avaliação, para cada sub-indicador", deixou clara a posição favorável da ANA para que se processe a revisão. A AGEVAP aguarda que seja programada reunião com a Comissão de Avaliação e Acompanhamento para se proceder a revisão.
- Em 28 de março, por iniciativa da AGEVAP, foi realizada reunião com a Diretoria Colegiada da ANA e os titulares dos Órgãos Gestores de Recursos Hídricos dos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, com o objetivo de avançar na Implementação do Convênio de Integração, firmado de 19 a 25 de março de 2002 pelos Governadores dos três Estados da bacia e pelo Presidente da ANA e Presidente do CEIVAP. A implementação plena desse convênio é fundamental para que a AGEVAP avance como organismo de bacia.

Em função dessa reunião, o Presidente da ANA promoveu reuniões em separado com os Secretários de Estado responsáveis pelos recursos hídricos, e uma reunião final de consolidação dos avanços com de toda a presença de toda a Diretoria Colegiada da ANA, os Secretários e Presidentes dos Órgãos Estaduais, dirigentes do CEIVAP e AGEVAP. Essa reunião, ocorrida em 20 de junho de 2005, é um marco no avanço do processo de gestão na bacia, e marca o início de uma nova fase de entendimentos sobre a gestão de águas na bacia do Paraíba do Sul.

- Em 04 de abril de 2005, em Volta Redonda, o diretor da AGEVAP teve reunião com o Presidente da Fundação CSN, Sr. Francisco José Padilha, com o objetivo de que a CSN suspendesse o pagamento em juízo. Na seqüência, em 02 de maio o diretor da AGEVAP visitou as instalações da CSN, sendo recebido pelo Gerente Geral do Meio Ambiente da CSN, Luiz Cláudio Ferreira Castro. Por ocasião do seminário "O Pacto Federativo e a Convergência da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos", realizado no Rio de Janeiro em 12 e 13 de maio, o diretor da AGEVAP promoveu encontro do Sr. Luiz Cláudio com o Presidente da ANA, que

trataram de uma agenda para o encaminhamento do questão do pagamento da CSN.

- A AGEVAP articulou o Grupo de Trabalho denominado GT-Transposição, com a participação de representantes das seguintes instituições: CEIVAP (3 membros), Comitê Guandu (3 membros), ANA (1 membro), AGEVAP (1 membro) e SERLA (1 membro)

que elaborou uma proposta de deliberação do CEIVAP, já aprovada em Câmara Técnica e que será referendada proximamente pelo plenário do CEIVAP, que define metodologia e critérios para a cobrança pelo uso das águas captadas, derivadas e transpostas da bacia do rio Paraíba para a do rio Guandú, e representa um marco no relacionamente entre os dois comitês, nunca antes estabelecido.

#### 6 RECEBIMENTO DE RECURSOS MEDIANTE CONTRATO DE GESTÃO

(Vide Quadro 3 no Anexo 1)

#### 7 A 10 – NÃO APLICÁVEIS A ESTE RELATÓRIO

# 11. OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS RELEVANTES PARA A AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE E DESEMPENHO

O processo iniciado com o Contrato de Gestão é inovador sob múltiplos aspectos, pioneiro no Brasil. Trata-se da primeira aplicação dos procedimentos previstos na Lei Nº 10.881, e o desafio que está sendo enfrentado é enorme, pois o compromisso é com a implantação plena do modelo de gestão de recursos hídricos estabelecido na Lei Nº 9.433/97.

Considera-se relevante para a avaliação de conformidade e desempenho, os seguintes fatos:

- novos caminhos estão sendo traçados pela AGEVAP, como a primeira entidade delegatária das funções de agência de água, inaugurando uma nova modalidade de gestão, equivalente a de uma entidade pública não estatal;
- quadro de pessoal ainda incompleto, o que tornou as possibilidade de execução do contrato limitadas;
- demora para o repasse para a AGEVAP dos recursos da cobrança arrecadados pela ANA, uma vez que o repasse somente foi contabilizado na AGEVAP em 23 de junho, praticamente no final do semestre.

# 11.1 – PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGEVAP

Em 29 de julho de 2005 ocorreu a 5ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da AGEVAP no ano de 2005. Na pauta constava a aprovação deste relatório. Ao final da reunião, os integrantes do Conselho redigiram, para integrar este relatório, o parecer abaixo transcrito:

- "O Conselho de Administração, nesta data reunido, em atendimento à convocação constante da Pauta para análise do Relatório sobre execução do contrato de gestão referente ao 1º semestre de 2005, conforme determina o art. X do Estatuto, deliberou por unanimidade aprovar o presente relatório, e considera oportuno apresentar algumas considerações, com vistas à revisão bilateral do Contrato de Gestão:
  - O prazo de 30 dias para tabulação de dados, elaboração, avaliação e aprovação deste relatório é manifestamente insuficiente e compromete a avaliação da entidade e o cumprimento da missão deste Conselho;
  - II) A excessiva prioridade dada à inserção de informações na rede mundial de informações eletrônicas (INTERNET) não reflete a efetiva realização das ações, e em alguns casos, os principais objetivos da entidade;
  - III) O atraso na transferência dos recursos financeiros para AGEVAP compromete o cumprimento de metas, refletindo diretamente na avaliação do contrato de gestão;
  - IV) Os indicadores estabelecidos no contrato de gestão, embora busquem monitorar de forma objetiva o desempenho da AGEVAP, resultam, principalmente nesse início de atividades, em distorção da performance da entidade, recomendando-se reavaliação, para adequá-los a quesitos que dependam diretamente da esfera de responsabilidade da AGEVAP."

# JOÃO LUIZ DA CUNHA

#### Representante da ANA

Coordenador da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão



# COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Instituída pela Resolução ANA nº 543, de 3 de novembro de 2004, e pela Resolução ANA nº 59, de 21 de fevereiro de 2005.

#### Ata das Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 28/11 e 02/12 de 2005

Participantes: Pela ANA: João Luiz da Cunha

Wilde Cardoso Gontijo Júnior

Paulo Ailton da Silva Queiroz Júnior

Pela SRH/MMA: Rodrigo Spezialli de Carvalho

Pelo MPOG: Francisco S. Sato (representante não-membro da Comissão

de Avaliação)

Assunto: Avaliação do Relatório de Gestão do 1º Semestre de 2005, relativo ao Contrato

de Gestão celebrado entre a Agência Nacional de Águas (ANA) e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul

(AGEVAP).

#### I – Identificação do Contrato de Gestão

- 1. O Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004, celebrado em 01/09/2004, entre a ANA e a AGEVAP, no exercício das funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, objetiva o cumprimento do Programa de Trabalho detalhado Anexo I do Contrato de Gestão, alterado pelo 2º Termo Aditivo, aprovados pelo Comitê para Integração da Bacia do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP), compreendendo metas a serem atingidas e mensuradas por meio de indicadores de desempenho.
- 2. Em 16/06/2005, foi celebrado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, objetivando promover ajustes nas obrigações da AGEVAP, nos procedimentos de prestações de contas, nas condições para a rescisão e, principalmente, alocando para o ano de 2005 os recursos financeiros a serem arrecadados com a cobrança pelo uso das águas na bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

#### 1.1 <u>II – Avaliação do Relatório de Gestão</u>

- 3. A AGEVAP apresentou o Relatório de Gestão referente ao período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2005, no mês de agosto de 2005.
- 4. A Comissão de Avaliação, em cumprimento ao que dispõe o artigo 1º da Resolução ANA nº 543, de 3 de novembro de 2004, procedeu à análise comparativa entre as metas estabelecidas

no Programa de Trabalho anexo ao Contrato de Gestão e os resultados alcançados pela AGEVAP, no período avaliado.

- 5. A sistemática estabelecida pela Comissão de Avaliação para a análise comparativa está prevista no Manual Operativo do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão, aprovado pela Resolução ANA nº 706, de 21 de dezembro de 2004. Foram observadas as planilhas contratuais com as metas e com os resultados alcançados e as justificativas da AGEVAP sobre o processo desenvolvido no tocante à meta em observação, para que se processassem as análises e recomendações.
- 6. A Comissão de Avaliação decidiu que o Relatório de Avaliação do 1º Semestre de 2005, contendo as análises comparativas, os impactos nas metas subseqüentes e as recomendações para o cumprimento do Contrato de Gestão, será lavrado em documento no Anexo I.

#### 1.2 III – Conclusão quanto ao cumprimento do Contrato de Gestão

- 7. Em face da presente avaliação, esta Comissão conclui que a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, no exercício das funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, atendeu aos objetivos pactuados, obtendo o conceito BOM quanto ao cumprimento das metas previstas no Contrato de Gestão, ressalvadas as recomendações constantes no item 10 do Relatório de Avaliação do 1º semestre de 2005.
- 8. Tendo em vista as alterações que estão sendo promovidas nas atribuições desta Comissão de Avaliação, conforme Resolução ANA nº 502/2005, de 25 de novembro de 2005, além da criação da Comissão de Acompanhamento dos Contratos de Gestão, conforme Resolução ANA Nº 503/2005, de 25 de novembro de 2005, e a conclusão desse Relatório na presente data, 2 de dezembro de 2005, deve-se observar que à AGEVAP não deverá sem imputada responsabilidade pela não observância das recomendações aqui dispostas, desde que o prazo para as providências necessárias ao cumprimento das recomendações seja demonstrado insuficiente.

Rodrigo Spezialli de Carvalho

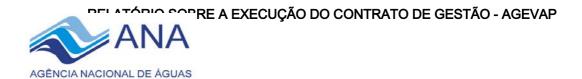
Representante da SRH/MMA

Wilde Cardoso Gontijo Júnior Representante da ANA Paulo Ailton da Silva Queiroz Júnior Representante da ANA

**JOÃO LUIZ DA CUNHA** 

Representante da ANA

Coordenador da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão



# COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Instituída pela Resolução ANA nº 543, de 3 de novembro de 2004, e pela Resolução ANA nº 59, de 21 de fevereiro de 2005.

Ata das Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 28/11 e 02/12 de 2005

# ANEXO I - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO 1º SEMESTRE DE 2005 CONTRATO DE GESTÃO № 014/ANA/2004

# I - ANÁLISE DA COMPOSIÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DA AGEVAP - 1º SEMESTRE DE 2005

- 1. Verifica-se que as peças que compõem o Relatório atendem ao previsto na Resolução nº 706, de 21 de dezembro de 2004 que aprovou o Manual Operativo do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão firmado entre a ANA, a AGEVAP e o CEIVAP.
- 2. O período avaliado corresponde àquele entre o dia 1° de janeiro e 30 de junho de 2005.

#### II - ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE METAS E RESULTADOS

3. Macroprocesso: Exercício das Funções de Agência de Água

#### 3.1. Indicador: 1A – Plano de Recursos Hídricos – Metas e Resultados

AVALIAÇÃO		AVALIAÇÃO DO PLANO ATUAL	TERMOS DE REFERÊNCIA PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PLANO	CONTRATAÇÃO DOS ESTUDOS COMPLEMENTARES	CONSULTAS PÚBLICAS	APROVAÇÃO DO NOVO PLANO	TERMO DE ACEITAÇÃO PELOS ÓRGÃOS DO SNGRH (ANA, DAEE, IGAM, SERLA)	NOTA FINAL (HF)
		18.2%	9.1%	9.1%	18.2%	18,2%	27.3%	
		2	1	1	2	2	3	
	META	1	0	0	0	0	0	
2º SEMESTRE 2004	RESULTADO	0	0	0	0	0	0	0,0
	NOTA (NP)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
	META	1	1	1	0	0	0	
1° SEMESTRE 2005	RESULTADO	0	0	0	0	0	0	0,0
	NOTA (NP)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	

#### 3.1.1. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA AGEVAP

- a) A AGEVAP informou a disponibilidade da minuta do Relatório de Avaliação do Plano de Recursos Hídricos, apresentada no Relatório de Gestão do 2º Semestre de 2004.
- b) A AGEVAP argumenta que a continuidade dos trabalhos depende de contratação de consultores com grande experiência na elaboração de planos de bacia, prejudicada pelo atraso no cumprimento do Cronograma de Desembolso pela ANA.

# 3.1.2. ANÁLISE DA COMISSÃO

- a) Como já observado na avaliação do 2° semestre de 2004, a mencionada minuta não atende aos critérios para análise, previstos no Manual Operativo, principalmente no que se refere às alíneas "b" consistência das informações; "c" atualidade dos dados utilizados; e "d" integração e harmonização com as demais políticas de recursos hídricos.
- b) A AGEVAP não comprovou que o saldo de recursos de 2004 seria insuficiente para a contratação mencionada. Destarte, a AGEVAP não cumpriu a meta.
- c) Os trabalhos subsequentes à realização da Avaliação do Plano de Recursos Hídricos (termos de referência, contratação dos estudos) ficaram prejudicados pelo não alcance desta meta.

#### 3.1.3. RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO

- a) Contemplar no Relatório de Avaliação do Plano de Recursos Hídricos os critérios de análise previstos no Manual Operativo.
- b) Adotar as medidas necessárias para o cumprimento urgente desta meta no 2º semestre de 2005 para não prejudicar o cumprimento das metas subsequentes.

#### 3.2 Indicador: 1B – Cadastro de Usuários – Metas e Resultados

		SANEAMENTO (m³/h)	INDÚSTRIA (unid)	IRRIGAÇÃO (1000 ha)	MINERAÇÃO (unid)					
AVALI	AÇÃO		PESO							
	713710	16,7%	33,3%	33,3%	16,7%	(NF)				
		1	2	2	1					
	META	100,0	0	0,0	0					
2° SEMESTRE 2004	RESULTADO	0,0	0	0,0	0	0,0				
	NOTA ( <b>NP</b> )	0,0	0,0	0,0	0,0					
	META	400,0	110	22,3	30					
1° SEMESTRE 2005	RESULTADO	0,0	0	0,0	0	0,0				
	NOTA ( <b>NP</b> )	0,0	0,0	0,0	0,0					

#### 3.2.1. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA AGEVAP

- a) Não foi possível a execução de Campanha de Conscientização, associada a um Programa de Regularização de Usos, por insuficiência dos recursos alocados em 2004.
- b) Os municípios visitados não ingressaram no Sistema.
- c) A AGEVAP considera que sua atuação na bacia favoreceu a regularização da situação de usuários da indústria, irrigação e mineração.
- d) A AGEVAP alega que recursos financeiros foram insuficientes para o alcance das metas.

# 3.2.2. ANÁLISE DA COMISSÃO

- a) A AGEVAP não apresentou justificativa pela não aplicação dos recursos já disponíveis em 2004 para as ações previstas.
- b) Pelas informações da AGEVAP, conclui-se que sua atuação não tem sido eficaz para a regularização dos usuários de saneamento.
- c) A realização das metas de cadastro no 1º semestre de 2005 ficaram prejudicadas pela insuficiência de recursos à tempo, em virtude do repasse apenas em 23 de junho de 2005, pela ANA.

#### 3.2.3. RESULTADOS CORRIGIDOS PELA COMISSÃO

a) Conforme análise realizada, apresenta-se a planilha com resultados corrigidos.

		SANEAMENTO (m³/h)	INDÚSTRIA (unid)	IRRIGAÇÃO (1000 ha)	MINERAÇÃO (unid)					
AVALI	ACÃO		PESO							
	3.10	16,7%	33,3%	33,3%	16,7%	(NF)				
		1	2	2	1					
	META	100,0	0	0,0	0					
2° SEMESTRE 2004	RESULTADO	0,0	0	0,0	0	0,0				
	NOTA ( <b>NP</b> )	0,0	0,0	0,0	0,0					
	META	100,0	0	0,0	0					
1° SEMESTRE 2005	RESULTADO	0,0	0	0,0	0	0,0				
	NOTA ( <b>NP</b> )	0,0	0,0	0,0	0,0					

#### 3.2.4 RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO

- a) Devem ser tomadas as medidas operacionais pela AGEVAP para atender as metas propostas por intermédio de ações diretas da AGEVAP ou de parcerias com os órgãos outorgantes estaduais.
- b) A ANA e a AGEVAP deverão reavaliar as reais possibilidades de alcance destas metas uma vez que a AGEVAP alega que a ação de outrem está impedindo o alcance dos resultados.

#### 3.3. Indicador: 1C – Sistema de Informações – Metas e Resultados

	INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NA PÁSINA DO COMTÉ													
AVALIAÇÃO		DEFINIÇÃO DA ESTRUTURA DO SIRH	DADOS HIDRO- METEREOLÓGI COS	DADOS AMBIENTAIS	DADOS SOCIOECO- NÓMICOS	DADOS CARTO- GRÁFICOS	CAGASTRO	DADOS INSTI- TUCIONAIS SGRH	ESTUDOS E PROJETOS	PLANO DE INVESTI- MENTOS	ATUALIZAÇÃO DA PÁGINA	ACESSIBLIDADE À PAGINA	INTEGRAÇÃO COM ÓRGÃOS DO SHIGRH JANA, DAEE, KIAM, SERLA)	NOTA FBIAL (NF)
								PESO						
		19,35%	3,25%	3,23%	3,23%	3,23%	9,45%	9,06%	9,23%	9,00%	12,90%	9,06%	10,13%	
		6	1	1	1	1	2	3	1	3	4	3	5	
	META					0	9	1	0	1	1	1	0	
2º SEMESTRE 2004	RESULTADO	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	1	0	10,0
	NOTA (NP)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10,0	0,0	10,0	19,0	10,0	0,0	
	META	1	1	0	0	0	1	1	1	1	1	1	0	
1º SEMESTRE 2006	RESULTADO	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	0	6,1
	NOTA (NP)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	0,0	

# 3.3.1. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA AGEVAP

- a) De acordo com a AGEVAP, o atraso no repasse dos recursos de 2005 retardou o processo de definição da estrutura do SIRH.
- b) A AGEVPA informa a criação de *link* na página eletrônica do CEIVAP para acesso a Rede de Informações do Paraíba do Sul RIPS.

#### 3.3.2. ANÁLISE DA COMISSÃO

- a) Não foi localizado no site <u>www.ceivap.org.br</u> o *link* mencionado. Portanto a meta "INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NA PÁGINA DO COMITÊ ESTUDOS E PROJETOS" não foi atendida.
- b) A AGEVAP não apresentou justificativa pela não aplicação dos recursos já disponíveis em 2004 para as ações previstas.
- c) A realização da contratação da definição da Estrutura do Sistema de Informações, meta no 1º semestre de 2005, ficou prejudicada pela insuficiência de recursos à tempo, em virtude do repasse apenas em 23 de junho de 2005, pela ANA.

#### 3.3.3. RESULTADOS CORRIGIDOS PELA COMISSÃO

a) Conforme análise realizada, apresenta-se a planilha com resultados corrigidos.

				INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NA PÁGINA DO COMITÊ										
AVALIAÇÃO	DEFINIÇÃO DA ESTRUTURA DO SIRH	DADOS HIDRO- METEREOLÓ GICOS	DADOS AMBIENTAIS	DADOS SOCIOECO- NÔMICOS	DADOS CARTO- GRÁFICOS	CADASTRO E OUTORGA	DADOS INSTI- TUCIONAIS SGRH	ESTUDOS E PROJETOS	PLANO DE INVESTI- MENTOS	ATUALIZAÇÃO DA PÁGINA	ACESSIBILIDADE À PÀGINA	INTEGRAÇÃO COM ÓRGÃOS DO SNGRH (ANA, DAEE, IGAM, SERLA)	NOTA FINAL (NF)	
			1					PESO						
		19,35%	3,23%	3,23%	3,23%	3,23%	6,45%	9,68%	3,23%	9,68%	12,90%	9,68%	16,13%	
		6	1	1	1	1	2	3	1	3	4	3	5	
	META	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	1	0	
2º SEMESTRE 2004	RESULTADO	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	1	0	10,0
	NOTA (NP)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.0	0.0	10,0	10,0	10,0	0,0	
	META	0	1	0	0	0	1	1	1	1	1	1	0	
1° SEMESTRE 2005	RESULTADO	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	1	0	7.6
	NOTA (NP)	0.0	0,0	0.0	0,0	0,0	0,0	10.0	0,0	10,0	10,0	10.0	0,0	

# 3.3.4. RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO

- a) Adotar as medidas necessárias para o cumprimento urgente da definição da estrutura do SIRH no 2º semestre de 2005 para não prejudicar o cumprimento das metas subsequentes.
- b) Articular-se com a ANA buscando viabilizar o repasse dos recursos financeiros à tempo para o custeio das metas pactuadas e para a disponibilização das informações de cadastro, outorga, RIPS e outras, sob gestão da ANA.
- c) A AGEVAP deverá rever seus procedimentos internos para que possa remanejar recursos disponíveis em seu Caixa visando atender às metas pactuadas.

# 3.4. Indicador: 1D – Qualidade das Águas

		CARGA DE DBO / DIA ABATIDA CONTRATADA ACUMULADA (TONELADA DBO / DIA)			
AVAL	.IAÇÃO	PE	NOTA FINAL (NF)		
		40,0%	60,0%		
		2	3		
	META	3,18	0,00		
2" SEMESTRE 2004	RESULTADO	3,18	0,00	10,00	
	NOTA (NP)	10,00	0,00		
	META	7,67	0,00		
1" SEMESTRE 2005	RESULTADO	3,18	0,00	4,15	
	NOTA (NP)	4,15	0,00		

#### 3.4.1. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA AGEVAP

a) Os recursos previstos para a contratação das ações estruturais previstas são insuficientes para o atendimento da meta.

#### 3.4.2. ANÁLISE DA COMISSÃO

- a) A definição das ações estruturais que utilizaram recursos da cobrança é ação exclusiva do CEIVAP, portanto a AGEVAP deverá acompanhar o processo de hierarquização de forma a atender as metas do Contrato de Gestão.
- b) O repasse da ANA para as ações estruturais a serem contratadas não ocorreu à tempo para sua efetivação.

#### 3.4.3. RESULTADOS CORRIGIDOS PELA COMISSÃO

a) Conforme análise realizada, apresenta-se a planilha com resultados corrigidos.

AVAL	.IAÇÃO	CONTRATADA ACUMULADA (TONELADA DBO / DIA)	CARGA DE DBO / DIA ABATIDA VERIFICADA ACUMULADA (TONELADA DBO / DIA) SO 60,0%	NOTA FINAL ( <b>NF</b> )
		2	3	
2°	META	3,18	0,00	
SEMESTRE 2004	RESULTADO	3,18	0,00	10,00
2004	NOTA ( <b>NP</b> )	10,00	0,00	
1°	META	3,18	0,00	
SEMESTRE	RESULTADO	3,18	0,00	10,00
2005	NOTA ( <b>NP</b> )	10,00	0,00	

3.4.4 RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO

a) A ANA e a AGEVAP deverão reavaliar as reais possibilidades de alcance destas metas em função do atraso ocorrido no repasse e que poderá comprometer metas subsequentes.

4. Macroprocesso: Reconhecimento Social

#### 4.1. Indicador: 2A – Satisfação do CEIVAP

		RETORNO DAS AVALIAÇÃO PELOS PESQUISAS MEMBROS			
۸۷/۸	LIAÇÃO	PE	30	NOTA FINAL	
1 0.40	LINÇAU	40,0%	60,0%	(NF)	
		2	3		
	META	45	7,0		
2" SEMESTRE 2004	RESULTADO	26	8,6	8,3	
	NOTA (NP)	DTA (NP) 5,8			
	META	48	9,0		
1" SEMESTRE 2005	RESULTADO	27	8,5	7,9	
	NOTA (NP)	5,6	9,4		
· ·				· ·	

#### 4.1.1. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA AGEVAP

- a) A eleição do CEIVAP, no 1° semestre de 2005, ocasionou a substituição de parte dos membros, sendo que alguns declararam não ter condições de avaliar a AGEVAP.
- b) A AGEVAP indica que deverão ser revistos os critérios para avaliação.

#### 4.1.2. ANÁLISE DA COMISSÃO

- a) A formulação de metodologia a ser utilizada na avaliação é de responsabilidade da AGEVAP, a qual deve ser previamente aprovada pelo CEIVAP, e encaminhada à Comissão de Avaliação para conhecimento. Os quesitos a serem avaliados, previstos no Manual Operativo, têm caráter subsidiário, e poderão ser revistos por solicitação fundamentada da AGEVAP.
- b) A AGEVAP encaminhou a proposta de metodologia aprovada, segunda ela, pela Câmara Técnica do CEIVAP, conforme prevê o Manual Operativo.

# 4.1.3 RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO

a) A AGEVAP deverá rever a proposta de metodologia de avaliação buscando alcançar as metas de retorno das avaliações pelos membros do CEIVAP.

4.2 Indicador: 2B – Comunicação Social

		MÉ	DIA DE ACESSOS	MENSAIS À PÂG	INA	
		TOTAL ÁREA A ÁREA B ÁREA C				
AVA	LIAÇÃO		PE	:90		NOTA FINAL (NF)
		33,3%	11,1%	22,2%	33,3%	]
		3	1	2	3	
	META	1500	-	-	-	
2" SEMESTRE 2004	RESULTADO	744	25	29	18	8,3
	NOTA (NP)	5,0	10,0	10,0	10,0	]
	META	1800	-	-	-	
1° SEMESTRE 2005	RESULTADO	1518	285	471	245	9,5
	NOTA (NP)	8,4	10,0	10,0	10,0	

#### 4.2.1. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA AGEVAP

a) A média de acessos foi influenciada pelo número reduzido de dias úteis em fevereiro e a quantidade menor de acessos aos finais de semana.

#### 4.2.2. ANÁLISE DA COMISSÃO

- a) A meta já contempla as especificidades citadas, uma vez se tratar de **média** de acessos mensais.
- b) O crescimento da média de acessos apresenta um quadro favorável ao atendimento de metas nos períodos subseqüentes.

# 4.2.3. RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO

- a) A ANA e a AGEVAP deverão redefinir as metas para as consultas às áreas A, B e C, tendo em vista os valores apresentados até o momento e a necessidade estratégica de tornar a AGEVAP mais conhecida em toda a Bacia.
- b) Para isto a AGEVAP deverá apresentar sua análise sobre as necessidades de maior capilaridade da entidade nas áreas que julgar estratégicas e apresentar proposta para os valores de metas a serem pactuados.

#### **4.3**. Indicador 2C: Estabelecimento de parcerias

AVALIAÇÃO		PARCERIAS COM DEMAIS COMITÉS DE SUB-BACIA + GUANDU (UNIE.)	INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO COM ORGÃOS OUTORGANTES (unid.)	INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO COM ÓRGÃOS AMBIENTAIS (UNA.)	PARCERIAS COM ENTIDADES DE USUÁRIOS (poputação beneficada pelos projetos)	PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES CIMIS DE RECURSOS HÍDRICOS (população beneficiada pelos projetos)	PARCERIAS COM ENTIDADES DE ENSINO E PESOUISA (população beneficiada pelos projetos)	NOTA FINAL
								(NF)
		23,1%	30,0%	23,1%	7,7%	7,7%	7.7%	
		3	4	3	1	1	1	
2º SEMESTRE 2004	META	0	1	1	0	0	0	0,0
	RESULTADO	1	0	0	0	0	1	
	NOTA (HP)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
∜SEMESTRE 2005	META	1	2	2	50.000	50.000	50.000	4,8
	RESULTADO	1	1	0	0	0	50.000	
	NOTA (NP)	10,0	5,0	0,0	0,0	0,0	10,0	

#### 4.3.1. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA AGEVAP

- a) A AGEVAP passou a considerar o Contrato de Gestão como "instrumento de cooperação com órgãos outorgantes".
- b) A inscrição de projeto da Associação Educacional Dom Bosco AEDB para ser financiado com recursos da cobrança de 2005, validaria a parceria rejeitada pela Comissão de Avaliação no 2° semestre de 2004.

#### 4.3.2. ANÁLISE DA COMISSÃO

- a) A celebração do Contrato de Gestão não pode ser considerada como termo de parceria para cumprimento das metas do Programa de Trabalho.
- b) A parceria com a entidade AEDB não atende ao item 6.3.5 do Manual Operativo.

#### 4.3.3. RESULTADOS CORRIGIDOS PELA COMISSÃO

a) Conforme análise realizada, apresenta-se a planilha com resultados corrigidos.

AVALIAÇÃO		PARCERIAS COM DEMAIS COMITÉS DE SUB-BACIA + GUANDU (unid.)	INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO COM ÓRGÃOS OUTORGANTES (unid.)	INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO COM ÓRGÃOS AMBIENTAIS (unid.)	PARCERIAS COM ENTIDADES DE USUÁRIOS (população beneficiada pelos projetos)	PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES CIVIS DE RECURSOS HÍDRICOS (população beneficiada pelos projetos)	PARCERIAS COM ENTIDADES DE ENSINO E PESQUISA (população beneficiada pelos projetos)	NOTA FINAL
	,							(NF)
		23,1%	30,8%	23,1%	7,7%	7,7%	7,7%	
		3	4	3	1	1	1	
	META	0	1	1	0	0	0	
2° SEMESTRE	RESULTADO	1	0	0	0	0	1	0,0
2004	NOTA (NP)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
1° SEMESTRE 2005	META	1	2	2	50.000	50.000	50.000	
	RESULTADO	1	1	0	0	0	0	3,8
	NOTA (NP)	10,0	5,0	0,0	0,0	0,0	0,0	

#### 4.3.4 RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO

- a) A ANA e a AGEVAP deverão reavaliar as reais possibilidades de alcance destas metas tendo em vista as necessidades de articulação e a viabilidade de planejamento tão detalhado quanto às parcerias, o que vem, de certa forma, direcionando muito a atuação da AGEVAP e impossibilitando o alcance das metas.
- 5. Macroprocesso: Gerenciamento dos Investimentos
- 5.1. Indicador: 3A Normatização Metas e Resultados

_		MANUAL PARA INVESTIMENTO	FASE DE INSCRIÇÃO	PASE DE HABILITAÇÃO	FASE DE PRÉ- HERARQUIZAÇÃO	SISTEMA DE TOMADA DE DEDISÃO	ELABORAÇÃO DE ALTERNATIVAS	DELIBERAÇÃO SOBRE O PLANO DE INVESTIMENTOS	NOTA	
AVALI	AÇÃO	PESO								
		21,4%	7,1%	7,1%	7,1%	21,4%	21,4%	14,3%	(NF)	
		3	1	1	1	3	3	2		
2º SEVESTRE 2004	META	1	0	0	0	0	0	1		
	RESULTADO	0	0	0	0	0	0	1	4,0	
	NOTA (NP)	0,0	0,0	0,0	0,0	0.0	0,0	10,0		
	META	1	1	1	1	0	0	1		
1º SEMESTRE 2006	RESULTADO	1	1	1	1	0	0	0	7,6	
	NOTA (NP)	10,0	10,0	10,0	10,0	0,0	0,0	0,0		

#### 5.1.1. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA AGEVAP

a) Não houve tempo hábil para se chegar à Deliberação sobre o Plano de Investimentos.

#### 5.1.2. ANÁLISE DA COMISSÃO

- a) O Manual de Investimentos não atende ao conteúdo mínimo previsto no Manual Operativo do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão.
- b) As metas relativas às fases de inscrição, habilitação e pré-hierarquização foram cumpridas, no entanto, o CEIVAP não Deliberou neste período sobre o Plano de Investimentos.

#### 5.1.3. RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO

- a) A ANA e a AGEVAP deverão avaliar o conteúdo do Manual de Investimentos visando atender às diretrizes do Manual Operativo, ou adequar este conteúdo a novo pacto sobre o documento a ser elaborado.
- b) A AGEVAP deverá apresentar ao CEIVAP, à tempo, o processo concluído para Deliberação, visando cumprir às metas aprovadas pelo CEIVAP para o Programa de Trabalho.
- c) O quesito para o cumprimento desta meta, publicação da Proposta Orçamentária para o ano subsequente, previsto no Programa de Trabalho, deverá ser alterado para contemplar a Deliberação pelo CEIVAP do Plano de Investimentos.

#### 5.2. Indicador: 3B – Aplicação dos Recursos – Metas e Resultados

AVAL	IAÇÃO	RECURSOS DO CONTRATO ADICIONAIS / REPASSE ANA (%)  REPASSE ANA (%)		NOTA FINAL
		PE	. (NF)	
		7 3		
	META	100	0	
2º SEMESTRE 2004	RESULTADO	59	136	5,9
	NOTA (NP)	5,9		
	META	100	0	
1º SEMESTRE 2005	RESULTADO	66	109	6,6
	NOTA (NP)	6,60		

#### 5.2.1. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA AGEVAP

a) De acordo com a AGEVAP, há dependência direta com a iniciativa de alguns beneficiários para que os recursos sejam comprometidos.

#### 5.2.2. ANÁLISE DA COMISSÃO

- a) Falta na justificava apresentada as razões que obstaram a elaboração dos referidos projetos, o que impossibilita a aceitação da justificativa.
- b) Na análise das metas anteriores foram colocadas diversas justificativas da insuficiência de recursos financeiros para a execução dos trabalhos necessários ao seu atingimento, o que implica entender que há recursos e há demandas, porém, os recursos não estão sendo alocados em função das necessidades existentes.

#### 5.2.3. RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO

- a) A AGEVAP deverá rever seus procedimentos relativos à aplicação dos recursos buscando a flexibilidade necessária para o remanejamento dos mesmos visando atender àquelas necessidades que poderiam estar sendo realizadas em virtude da disponibilidade dos recursos financeiros e hoje não estão.
- 6. Macroprocesso: Gerenciamento Interno
- 6.1. Indicador: 4A Planejamento Metas e Resultados

	N .	PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL (até 30/05)	RELATORIO DE AVALIAÇÃO (até 30 dias após término do semestre)	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (até 31/03)	NOTA FINAL	
AVA	LIAÇÃO		(NF)			
		33,3%	33,3%	33,3%		
		1	1	1		
	META	0	1	1		
2º SEMESTRE 2004	RESULTADO	0	1	1	10,0	
	NOTA (NP)	0,0	10,0	10,0		
	META	1	1	0		
1º SEMESTRE 2005	RESULTADO	1	1	0	10,0	
	NOTA (NP)	10,0	10,0	0,0		

#### 6.1.1. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA AGEVAP

a) Os relatórios foram apresentados em conformidade com os prazos estabelecidos no Contrato de Gestão.

#### 6.1.2. ANÁLISE DA COMISSÃO

a) Meta alcançada.

#### **6.**2. Indicador: 4B – Sustentabilidade Financeira – Metas e Resultados

		SALDO FINAL DO RAZÃO IMPLANTAÇÃ E OPERAÇÃO / REPASSE ANA		NOTA FINAL	
AVA	LIAÇÃO	PE	(NF)		
		40,0%	60,0%		
		2	3		
	META	R\$ 200.000	7,5%		
2º SEMESTRE 2004	RESULTADO	R\$ 3.004.931	3,0%	10,0	
	NOTA (NP)	10,0	10,0		
	META		7,5%		
1º SEMESTRE 2005	RESULTADO	R\$ 8.000.000	5,3%	10,0	
	NOTA (NP)		10,0		

#### 6.2.1. ANÁLISE DA COMISSÃO

a) Meta alcançada.

#### 7. Avaliação Geral Final dos Macroprocessos

ITEM	INDICADOR DE DESEMPENHO	Peso por Indicador		Nota do Indicador	Nota do Macroprocesso	Conceito	Fórmula de Cálculo e Conceitos	
1	EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE AGÊNCIA							
1a	Plano de Recursos Hídricos	31,25%	5	0,0				
1b	Cadastro de usuários	18,75%	3	0,0	4,6 Insuficiente			
1c	Sistema de Informações	18,75%	3	7,6			Nota do Macroprocesso =	
1 d	Qualidade das Águas	31,25%	5	10,0			(Σ Nota * Peso Indicador /	
2	2 RECONHECIMENTO SOCIAL						Σ Peso Indicador )	
2a	Satisfação do Ceivap	42,86%	3	7,9			·	
2b	Comunicação social	28,57%	2	9,5	7,2	Bom		
2c	Estabelecimento de parcerias	28,57%	2	3,8				
	'	20,000	_	- 1-			Conceitos	
3	GERENCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS							
За	Normatização	33,33%	1	7,5	6,9	Regular	Ótimo entre 9 a 10	
3b	Aplicação dos Recursos	66,67%	2	6,6			Bom entre 7 a 8,99	
4	4 GERENCIAMENTO INTERNO					Regular entre 5 a 6,99		
4a	Planejamento	33,33%	1	10,0	10,0	Ótimo	Insuficiente menor que 5	
4b	Sustentabilidade Financeira	66,67%	2	10,0	,		•	

7.1. Verifica-se que a média aritmética das notas obtidas nos Macroprocessos corresponde a nota 7,17, o que equivale ao conceito BOM, nos termos do item 3.10, alínea "c", do Manual Operativo.

# III – VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AVALIAÇÃO ANTERIOR

- 8. No Relatório de Avaliação da 2° semestre de 2004 foram apresentadas recomendações constantes nos itens 3.1.3, 3.2.3, 3.3.3, 3.4.4, 4.1.4, 4.2.3, 4.3.3, 5.1.4, 5.2.3, 6.1.3, 6.2.2 e 9. A AGEVAP, no item 5 de seu Relatório de Gestão, apresentou as medidas adotadas para sanear as disfunções detectadas.
- 9. Verifica-se que as recomendações dos itens 3.3.3, 4.1.4, 4.2.3, 5.2.3 e 9.a foram atendidas e que as dos itens 3.1.3, 3.2.3, 3.4.4, 4.3.3, 5.1.4, 6.1.3, 6.2.2, 9.b e 9.c não foram atendidas no período de avaliação.

## IV - ANÁLISE DO IMPACTO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS NO CUMPRIMENTO DAS METAS PARA OS PERÍODOS

## SUBSEQÜENTES DE AVALIAÇÃO

10. Em face das constatações verificadas na análise comparativa entre as metas e os resultados alcançados pela AGEVAP, por Macroprocessos, esta Comissão entende que o não cumprimento das metas previstas nos indicadores: 1A - Plano

de Recursos Hídricos, 1B - Cadastro de usuários, 2C - Estabelecimento de parcerias e 3A - Normatização de Investimentos, poderá impedir o cumprimento das metas no período subsequente.

- 11. Para a reversão da situação atual com relação ao cumprimento das metas pactuadas, a Comissão de Avaliação recomenda que:
  - a) a AGEVAP atenda ao recomendado no Relatório de Avaliação do 2° semestre de 2004, nos seus itens 3.1.3, 3.2.3, 3.4.4, 4.3.3, 5.1.4, 6.1.3 e 6.2.2;
  - b) a AGEVAP atenda às recomendações deste Relatório, no seus itens 3.1.3, 3.2.4, 3.3.4, 3.4.4, 4.1.3, 4.2.3, 4.3.4, 5.1.3 e 5.2.3;
  - c) a ANA e a AGEVAP atendam ao recomendado no Relatório de Avaliação do 2° semestre de 2004, nos seus itens 9.b e 9.c.

## V – CONCLUSÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO

- 12. Os macroprocessos têm avaliação diferenciada: enquanto o macroprocesso Exercício das Funções de Agência tem demonstrado avaliações baixas (insuficiente no presente semestre), o macroprocesso Gerenciamento Interno tem apresentado avaliação máxima nos dois semestres já avaliados.
- 13. Observa-se a necessidade de promoção de estudos por parte da ANA e da AGEVAP visando a repactuação das metas e indicadores dos macroprocessos, que possa permitir uma melhor análise e avaliação da gestão.
- 14. Em face da presente avaliação, esta Comissão conclui que a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, no exercício das funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, atendeu aos objetivos pactuados, obtendo o conceito BOM quanto ao cumprimento das metas previstas no Contrato de Gestão, ressalvadas as recomendações constantes no item 10 deste Relatório.
- 15. Tendo em vista as alterações que estão sendo promovidas nas atribuições desta Comissão de Avaliação, conforme Resolução ANA nº 502/2005, de 25 de novembro de 2005, além da criação da Comissão de Acompanhamento dos Contratos de Gestão, conforme Resolução ANA Nº 503/2005, de 25 de novembro de 2005, e a conclusão desse Relatório na presente data, 2 de dezembro de 2005, deve-se observar que à AGEVAP não deverá sem imputada responsabilidade pela não observância das recomendações aqui dispostas, desde que o prazo para as providências necessárias ao cumprimento das recomendações seja demonstrado insuficiente.

#### Rodrigo Spezialli de Carvalho Representante da SRH/MMA

Wilde Cardoso Gontijo Júnior

Representante da ANA

Paulo Ailton da Silva Queiroz Júnior Representante da ANA

## JOÃO LUIZ DA CUNHA

#### Representante da ANA

Coordenador da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão

PRESTAÇÃO DE CONTAS



## Contrato de Gestão

Procedimentos na Prestação de Contas Anual

Encerramento do Exercício Financeiro de 2005

Apresentação - ANA:

João Luiz da Cunha



## LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- N/TCU № 47, de 27 de outubro de 2004;
- DN/TCU Nº 62, de 27 de outubro de 2004;
- NORMA DE EXECUÇÃO DA SFC (ano passado foi a Nº 04, de 22 de dezembro de 2004 (todo ano se estabelece uma nova);
- ➢ PORTARIA DA SFC № 262, de 30 de agosto de 2005 (Disciplina a publicação eletrônica do Relatório de Gestão e da Prestação de Contas Anual);
- ➤ ON/SFC Nº 02, de 21 de dezembro de 2001;
- ➤ RESOLUÇÃO ANA № 706/2004, de 21 de dezembro de 2004 (Manual Operativo).



## LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

#### **PRAZOS**

Conforme NORMA DE EXECUÇÃO/SFC (ano passado foi a de Nº 04, de 22 de dezembro de 2004);

RESOLUÇÃO ANA (ano passado foi a de Nº 43, de janeiro de 2005).

Data	Procedimento
	UJs encaminha Prestação de Contas à ANA
	Ana encaminha Prestação de Contas à SFC.



## LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- N/TCU № 47, de 27 de outubro de 2004;
- DN/TCU Nº 62, de 27 de outubro de 2004;
- Norma de Execução da SFC (ano passado foi a Nº 04, de 22 de dezembro de 2004 (todo ano se estabelece uma nova);
- PORTARIA DA SFC Nº 262, de 30 de agosto de 2005;
- ➤ ON/SFC № 02, de 21 de dezembro de 2001;
- ➤ RESOLUÇÃO ANA № 706/2004, de 21 de dezembro de 2004 (Manual Operativo).

#### **PRAZOS**

Conforme NE/SFC (antiga - Nº 04, de 22 de dezembro de 2004); Resolução ANA (antiga - Nº 43, de janeiro de 2005).

Data	Procedimentos
	UJs encaminha Prestação de Contas à ANA
	Ana encaminha Prestação de Contas à SFC.



ART 2º - Os processos de contas serão formalizados e apresentados pelas Unidades Jurisdicionadas (UJs) indicadas no ANEXO - I desta Decisão Normativa.

#### ANEXO - I

Unidades Jurisdicionadas que apresentarão processos de contas: Organizações Sociais vinculadas ao MMA ou administradas mediante Contrato de Gestão firmado com órgãos ou entidades vinculadas ao MMA, processo individualizado por entidade.

ART 5° - A organização dos processos de contas observará o detalhamento dos conteúdos gerais e específicos das peças previstas no Art. 14 da IN 47/TCU. (que são os descritos no Anexo II da DN)



## Decisão Normativa TCU Nº 62

1º – Relatório de Gestão (Documentos e Informações)
 ANEXO – II

## O RELATÓRIO DE GESTÃO DEVERÁ CONTER:

- Dados gerais de identificação da unidade jurisdicionada, compreendendo nome, sigla, CNPJ, natureza jurídica, vinculação, endereço completo, norma de criação, finalidade, normas que estabeleceram a estrutura organizacional adotada no período, tipo de atividade e situação da unidade;
- Descrição dos objetivos e metas (físicas e financeiras) pactuados nos programas sob sua gerência, previstos na Lei Orçamentária Anual, e das ações administrativas (projetos e atividades) contidas no seu plano de ação;
- Descrição dos indicadores e outros parâmetros utilizados para gerenciar a conformidade e o desempenho dos programas governamentais e/ou das ações administrativas;



## Decisão Normativa TCU Nº 62 - Anexo II

- 4. Avaliação dos resultados da execução dos programas e/ou das ações administrativas, levando-se em conta os resultados quantitativos e qualitativos alcançados e a eficácia, eficiência e efetividade no cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos, com esclarecimentos, se for o caso, sobre as causas que inviabilizaram o pleno cumprimento;
- 5. Medidas implementadas e a implementar com vistas ao saneamento de eventuais disfunções estruturais ou situacionais que prejudicaram ou inviabilizaram o alcance dos objetivos e metas;
- 6. Discriminação das transferências e recebimentos de recursos mediante convênio, acordo, ajuste, termo de parceria ou outros instrumentos congêneres, destacando, dentre outros aspectos, a correta aplicação dos recursos repassados ou recebidos e o atingimento dos objetivos;
- 7. Outras informações consideradas pelos responsáveis como relevantes para a avaliação da conformidade e do desempenho da gestão.



## Decisão Normativa TCU Nº 62

### 2º - Demonstrativos Contábeis

# ANEXO - III OS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DEVERÁ CONTER:

- Balanço Orçamentário previsto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964\*; (Deverão encaminhar os demonstrativos contábeis previstos na legislação aplicável à entidade)
- Notas Explicativas que acompanham as Demonstrações Contábeis;
- 3. Parecer da Auditoria Independente sobre as Demonstrações Contábeis e Financeiras;
- Demonstrações Financeiras e Contábeis aprovadas pelo órgão ou entidade supervisor ou gestor;
- 5. Demonstrações Financeiras e Contábeis previstas em lei específica;

### 3º - Declaração da Unidade de Pessoal

#### ANEXO - IV A DECLARAÇÃO DA UNIDADE DE PESSOAL DEVERÁ CONTER:

LEI Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993

Art. 1º É obrigatória a apresentação de declaração de bens, com indicação das fontes de renda, no momento da posse ou, inexistindo esta, na entrada em exercício de cargo, emprego ou função, bem como no final de cada exercício financeiro, no término da gestão ou mandato e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo, por parte das autoridades e servidores públicos adiante indicados:

Art. 4º Os administradores ou responsáveis por bens e valores públicos da administração direta, indireta e fundacional de qualquer dos Poderes da União, assim como toda a pessoa que por força da lei, estiver sujeita à prestação de contas do Tribunal de Contas da União, são obrigados a juntar, à documentação correspondente, cópia da declaração de rendimentos e de bens, relativa ao períodobase da gestão, entregue à repartição competente, de conformidade com a legislação do Imposto sobre a Renda.



## Decisão Normativa TCU Nº 62

## 4º - Relatórios e Pareceres de Órgãos e Entidades

#### ANEXO - V

OS RELATÓRIOS E PARECERES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE DEVAM SE PRONUNCIAR SOBRE AS CONTAS OU SOBRE A GESTÃO DEVERÁ CONTER:

- 1. Parecer do órgão de auditoria interna;
- 2. Parecer do órgão responsável pelo controle das empresas estatais;
- 3. Relatório de acompanhamento semestral e de avaliação anual;
- 4. Parecer do dirigente de órgão ou entidade supervisora do contrato de gestão;
- 5. Relatório conclusivo da comissão de avaliação;
- 6. Demonstrativo sintético das Tomadas de Contas Especiais, cujo valor seja inferior àquele estabelecido pelo Tribunal em normativo específico, emitido pelo setor competente na forma do art. 7° da Instrução Normativa TCU n° 13, de 4 de dezembro de 1996.



#### 5º - Relatório de Auditoria de Gestão

#### ANEXO - VI

# INFORMAÇÕES GERAIS QUE DEVAM CONSTAR DO RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO PARA OS PROCESSOS COMPLETOS

- Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos e metas (físicas e financeiras);
- 2. Avaliação sobre a qualidade e confiabilidade dos indicadores utilizados para avaliar o desempenho da gestão, bem como dos controles internos implementados pelos gestores para evitar ou minimizar os riscos inerentes à execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial;



## Decisão Normativa TCU Nº 62

5º - Relatório de Auditoria de Gestão

ANEXO - VI

# INFORMAÇÕES GERAIS QUE DEVAM CONSTAR DO RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO PARA OS PROCESSOS COMPLETOS

- Situação das transferências e recebimentos de recursos mediante convênio, acordo, ajuste, termo de parceria ou outros instrumentos congêneres, bem como a correta aplicação dos recursos repassados e o atingimento dos objetivos e metas pactuadas;
- Regularidade dos processos licitatórios, dos atos relativos a dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como dos contratos administrativos;
- Cumprimento, pelo órgão ou entidade, das determinações e recomendações expedidas por este Tribunal no exercício em referência;

#### 5º – Relatório de Auditoria de Gestão

#### ANEXO - VI

# INFORMAÇÕES GERAIS QUE DEVAM CONSTAR DO RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO PARA OS PROCESSOS COMPLETOS

- 5. Cumprimento, pelo órgão ou entidade, das determinações e recomendações expedidas por este Tribunal no exercício em referência;
- 6. Falhas e irregularidades constatadas que não resultaram em dano ou prejuízo, indicando os responsáveis e as providências adotadas;
- Irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo, indicando os atos de gestão ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, os responsáveis, o valor do débito e as medidas implementadas com vistas à correição e ao pronto ressarcimento;
- 8. Análise conclusiva sobre as justificativas apresentadas pelos responsáveis sobre as irregularidades que forem apontadas.



## Decisão Normativa TCU Nº 62

# 6º - Certificado de Auditoria ANEXO - VII O CERTIFICADO DE AUDITORIA DEVERÁ CONTER:

 Avaliação sobre a regularidade da gestão dos responsáveis arrolados (REGULAR, REGULAR COM RESSALVA OU IRREGULAR), com a síntese das falhas e irregularidades constatadas após análise das justificativas apresentadas, identificando quais as falhas que resultaram na(s) ressalva(s) indicadas, quando for o caso, e quais irregularidades que resultaram no parecer pela irregularidade, quando for o caso.



7º - Pareceres do Dirigente do Controle Interno

# ANEXO - VIII PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DEVERÁ CONTER:

 Avaliação das conclusões sobre a regularidade da gestão (REGULAR, REGULAR COM RESSALVA OU IRREGULAR) constantes do certificado de auditoria, indicando, sinteticamente, as falhas e irregularidades verificadas e as medidas adotadas pelos gestores para corrigir e evitar ocorrências similares.



### Decisão Normativa TCU Nº 62

8º - Portaria Ministerial

# ANEXO - IX PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL OU DE AUTORIDADE EQUIVALENTEDEVERÁ CONTER:

 Pronunciamento expresso do Ministro de Estado supervisor da unidade jurisdicionada ou da autoridade de nível hierárquico equivalente sobre as contas e o parecer do Controle Interno, atestando haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.



## Maiores informações:

Equipe GEEFI/SAF - ANA:

João Luiz: (61) 2109-5472 e-mail: jlcunha@ana.gov.br